



EDITAL RETIFICADO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 143/2018-CPL/ARSER

UASG: 926703

SESSÃO PÚBLICA: DIA 20/02/2018, às 8h30 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de seu interesse, sob nº. 2100.032696/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a formalização de registro de preço, para contratação, de empresa especializada em SERVIÇO de telecomunicação para fornecimento do serviço de links dedicados de conectividade com a Internet nas velocidades de 1 Gbps e 300 Mbps, já incluindo a infraestrutura de conectividade física e lógica, com a disponibilização de suporte completo para roteamento dos protocolos de IPV4 e IPV6 e velocidades simétricas para upstream e downstream e contratação de empresa para fornecimento e gerenciamento de SERVIÇO de segurança de rede com a alocação de solução integrada de software e hardware com funcionalidades de firewall, Controle de Aplicações, Proteção IPS, Proteção Antivírus, Antispyware, Antispam, Análise de Malwares Modernos, Filtro de URL, Controle de Transferência de Arquivos, Controle de Tráfego, De-criptografia SSL, Módulo VPN, filtro de conteúdo web, Serviços de Monitoramento de Disponibilidade e Performance, Gestão de Eventos de Segurança e Gerenciamento de Segurança de Rede, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será subdividido em ITENS/GRUPOS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS/GRUPOS que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes de cada GRUPO/ITENS.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III- Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS .

Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os seguintes órgãos do Município:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
SEMGE – Secretaria de Gestão	Rua Pedro monteiro, nº 5, Centro, Maceió/AL

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a ARSER convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

- a) Por ocasião da homologação da licitação no sistema Comprasnet, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema Comprasnet, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Comprasnet;

3.3 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

- a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e
- b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.
- c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Agência Municipal de Regulação e Serviços Delegados - ARSER, por meio da Gerência de Atas e Contratos.
- e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ARSER, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.
- 3.7 O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 3.8 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93
- 3.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.11 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.12 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.13 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no item 29 deste edital.
- 3.15 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.16 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 3º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05 combinado com o disposto no item 22 deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.
- 4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.
- 4.3 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:
- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP e a(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem cadastro no SICAF (item 04) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.3 deste Edital.

6.3 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

- d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.

6.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por e-mail, registro no Comprasnet e disponibilizando no link (<http://www.maceio.al.gov.br>).

7.3 Até o fim do expediente do SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 24 HORAS, ou proporá o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

7.5 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.

8.2 O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.3 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

8.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.7 ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.

8.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 8.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.10 ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

8.11 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

10.3 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.4 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.5 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.6 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.7 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 OS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR O VALOR CORRESPONDENTE A 12 MESES PARA CADA ITEM.

11.4 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

11.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.

- 11.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:
- a) realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;
 - b) marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.
- 11.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.
- 11.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.
- 11.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 11.9 A duração da etapa competitiva será gerida pelo Pregoeiro, o qual indicará via Comprasnet (TEMPO DE IMINÊNCIA), com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de encerramento aleatório.
- 11.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 11.11 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/POR GRUPO.
- 11.12 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 11.13 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 12).

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no [sítio http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no [sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), no [sítio www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb](http://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb);

d) Consulta aos Cadastros de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU, no link [link http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/](http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/);

e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.

13.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 15.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 9.4 deste Edital).

15.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes regras:

a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos itens 17.3 e 19.6 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema *Comprasnet*, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (*gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br*), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Maceió no link: <http://www.maceio.al.gov.br>

c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 9.4 deste Edital.

d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

16.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

16.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.5 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.6 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerencia de Licitações desta Instituição.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO IV):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);

c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*, no prazo de 02 (DUAS HORAS), observados os procedimentos e regras fixados no item 15 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema *Comprasnet* com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema *Comprasnet*, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (www.maceio.al.gov.br);

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 18.8 a 18.10 deste Edital:

a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

18.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 12 deste Edital.

19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

19.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.3.1 Grupo 01:

- a. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando **que prestou, serviços** de comunicação de dados para acesso a Internet, incluindo instalação e manutenção.
- b. Apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove ser a PROPONENTE autorizada a prestar os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia);
- c. Comprovar que possui estações de telecomunicação em operação no Estado de Alagoas através da apresentação de relatório da ANATEL.

19.1.3.2 Grupo 02:

- a. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de instalação e configuração utilizando a solução aqui proposta, bem como, executou ou executa, de forma contínua, o gerenciamento de infraestrutura de TIC abrangendo controle de incidentes, análise de desempenho, operação e suporte para dados, voz e imagem, similares em complexidade tecnológica, atendendo à quantidade mínima de 315 (trezentos e quinze) dispositivos, sendo aceitos, firewalls, switches, roteadores e servidores.
 - A exigência de quantidade mínima sustenta-se no Acórdão TCU 32/2011 – Plenário que preceitua que "para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos de obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado";
 - Os atestados de capacidade técnica:
 1. Estarão sujeitos à diligência por parte da comissão de licitação, que poderá averiguar através de visita técnica, a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei.
 2. Referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
 3. Todos os atestados só serão aceitos mediante a apresentação de cópia do contrato vinculado.
 4. Os atestados deverão obrigatoriamente conter os dados do órgão declarante e da pessoa que assina, possibilitando sua identificação e contato.
 5. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
 6. A(s) Declarações e o(s) atestado(s) de capacidade técnica que não esteja(m) na língua portuguesa, deverá(ão) vir acompanhado(s) de tradução feita por tradutor juramentado.
 7. Para efeito de qualificação e habilitação técnica da licitante, não será computado o acervo técnico proveniente de subcontratações.
- b. Apresentar declaração da sua infraestrutura de centro de gerência de redes, especificando endereço e condições para garantia de funcionamento 24x7, com no mínimo um Grupo Motor Gerador e um No-Break ou um site backup, estando passível de diligência por parte da CONTRATANTE;

- c. Apresentar comprovação de que o LICITANTE, está qualificado a executar os serviços de Instalação e configuração das soluções propostas, através de: Contrato de representação comercial com o fabricante, páginas WEB de domínio público ou outro documento que comprove a aptidão da licitante com as soluções do fabricante. Associar as soluções propostas pelo licitante a cada uma das soluções constantes neste termo de referência.
- d. Todas as Declarações apresentadas deverão explicitamente fazer referência a este processo licitatório;
- e. Apresentar compromisso de participação de pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais abaixo citados, indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão a serviço da licitante, dos serviços objeto deste processo licitatório.
 - 01(um) profissional certificado/treinado na solução de gerenciamento / monitoramento proposta para a prestação dos serviços de gerenciamento / monitoramento, pelo fabricante do equipamento;
 - 01(um) ou mais profissionais com certificações ITIL® Intermediate Examination: Operational Support and Analysis e Release, Control and Validation ou ITIL Expert;
 - 01 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute);

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- b) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

- d) Comprovação de possuir PL - Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;

19.1.5 DECLARAÇÕES

- a) **TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- d) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- e) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

19.2 As declarações exigidas no subitem 19.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 19.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

19.5 Do licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF também quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no subitem 19.1.4 deste Edital.

19.6 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no sistema COMPRASNET, no prazo de até **2 (duas) horas** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 19.4 e 19.5 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

19.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

19.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 16 e 19 deste Edital.

20.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 19.1.5 deste Edital.

20.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 19.7 e 16.3 deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 16.2 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

20.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

20.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.

20.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 18.8 a 18.10 desta Edital.

21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

21.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

21.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

21.8 Em qualquer das situações contidas no item 21.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 22).

21.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT” ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, www.maceio.al.gov.br, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

22.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

23.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24 DA PUBLICIDADE

24.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

24.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

24.3 O Termo de Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

26.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

27.2 Os preços

27.3 referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.4 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

27.5 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
 - b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
 - c) **multa de 5%** (cinco por cento);
 - d) **multa de 10%** (dez por cento);
 - e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;
- 28.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 20.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

j) Recusar-se a assinar o contrato ou a ARP dentro do prazo previsto no item 29.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);

28.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

28.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 28.2 ou 28.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

28.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

28.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

29 DA CONTRATAÇÃO

29.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO III), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

29.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

29.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.4 Convocado para assinatura ou aceitar a nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

29.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

29.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

30 DA VISITA TÉCNICA

30.1 Fica facultado as empresas participantes a visita técnica as localidades, para análise.

30.2 As interessadas poderão entrar em contato com a DTI para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, através do telefone (82) 98802-3202 ou e-mail telecomunicacoes@dti.maceio.al.gov.br. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação, no horário das 08h00 às 14h00.

30.3 As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

30.4 As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

30.5 Caso não realize a visita técnica, a empresa deverá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;

30.6 Os Atestados de Visita Técnica (ANEXO D) ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na licitação.

30.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria.

31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

31.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

31.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

31.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

31.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

31.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

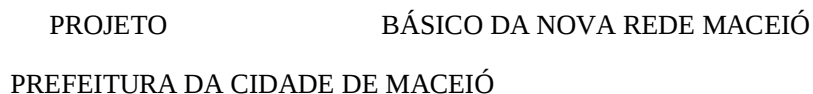
31.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

31.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

31.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713/3714 Ramal: 4005 ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 28 de janeiro de 2019

Sâmbara Cardoso Lira de Almeida
Pregoeira



João Paulo Gomes Ribeiro Coutinho
Analista Sistema/SEMAS



PROJETO BÁSICO DA NOVA REDE MACEIÓ
PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO DO PROJETO NOVA REDE MACEIÓ	24
2.	OBJETIVOS DO PROJETO	24
3.	FINALIDADES DO PROJETO	24
4.	JUSTIFICATIVA DO PROJETO	24
1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	25
2.	JUSTIFICATIVA	28
3.	DEFINIÇÕES DE TERMOS UTILIZADOS	28
4.	DA FORMA DE ENTREGA, EXECUÇÃO E PAGAMENTO	29
5.	DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	33
6.	DA VISITA TÉCNICA	33
7.	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	34
8.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34
9.	DESCRIÇÃO DO LOTE 1 – ITENS 1 E 2	34
10.	DESCRIÇÃO DO LOTE 2 - ITENS 3,4, 5, 6 e 7	42
11.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES	59
12.	CONDIÇÕES GERAIS	61
13.	DA VIGÊNCIA	61
14.	TIPO DE CONTRATAÇÃO	62
15.	LOCAL DA INSTALAÇÃO	62
16.	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL	62
17.	DA GARANTIA CONTRATUAL	62
	ANEXO A	63
	ANEXO B	64
	ANEXO C	65
	ANEXO E	67
	ANEXO D	104

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO NOVA REDE MACEIÓ

1.1. O projeto Intitulado “Nova Rede MACEIÓ” trata da estruturação da rede de Dados e telecomunicações da Prefeitura Municipal de Maceió, com a integração e melhoria dos serviços de VOIP, TELEFONIA FIXA, TELEFONIA MÓVEL, REDE DE DADOS e seus serviços auxiliares. A necessidade de implantação de uma rede convergente e multiplataforma é um desafio para a construção de estruturas que forneçam uma melhor prestação de serviço para a comunidade, além de disponibilizar um ambiente de trabalho mais eficiente para os servidores.

1.2. A informatização cada vez maior e a necessidade de trocas de dados e informações mais eficientes é tratado como prioritário para que a prestação de serviço público eleve seu padrão de qualidade e o seus usuários possam perceber suas melhorias, com o aumento do fornecimento de serviços on-line, redução de custos diversos, melhoria no acesso à informação além do aprimoramento e agilidade no processo de tomada de decisão.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

2.1. Este projeto pretende oferecer a Prefeitura da Cidade de Maceió a prestação de serviços de comunicação multiserviços com racionalização de investimentos e ampliação de serviço, beneficiando e melhorando o exercício da gestão pública.

2.2. Subsidiar a construção de uma solução de comunicação chamada de SISTEMA INTEGRADO DE TELECOMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ.

2.3. Subsidiar a construção de uma solução de comunicação multiserviços.

3. FINALIDADES DO PROJETO

3.1. Proporcionar a Prefeitura de Maceió uma solução integrada garantindo um salto qualitativo e quantitativo na expansão da oferta de serviços públicos à sociedade de Maceió, assegurando alta qualidade tecnológica, relacionamento uniformizado para todos os clientes e usuários, racionalização de recursos e ampliação de serviços, economia de escala com preços aderentes aos atualmente praticados pelo mercado.

3.2. Utilizar serviços de teleinformática e tecnologias adequadas para a promoção de inovações tecnológicas, expansão dos serviços oferecidos por meios digitais, facilitando a interligação de órgãos, que por sua vez, ampliará a oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.3. Atender às unidades administrativas, localizadas nas zonas urbanas da capital, inclusive aquelas menos assistidas por infraestrutura básica.

3.4. Permitir uma gestão integrada facilitando e otimizando tomada de decisões por parte da Prefeitura de Maceió.

3.5. Garantir a comunicação e integração de voz e dados entre todos os órgãos da Prefeitura através da NOVA REDE MACEIÓ.

3.6. Garantir a comunicação entre todos os órgãos municipais através da NOVA REDE MACEIÓ, que permitirá a operação de Sistemas Transacionais, Sistemas Informacionais, Sistemas Corporativos Públicos, acessos às Bases de Dados Públicas Institucionais, entrada/saída de dados, acesso à informação e serviços, na web, videoconferência e teleconferência.

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

4.1. O projeto NOVA REDE MACEIÓ justifica-se pela necessidade de instrumentalizar a Prefeitura da Cidade de Maceió com uma Rede de voz e dados Integrada, a serviço da modernização da gestão pública e para o fomento do desenvolvimento econômico e social em diversas áreas do conhecimento, com os seguintes aspectos:

- 4.2. Ampliar a prestação dos serviços integrados de telemática adequando-os às necessidades das unidades administrativas da cidade de Maceió, possibilitando assim, a expansão dos serviços de prefeitura voltados ao atendimento do cidadão.
- 4.3. Estabelecer um Modelo de Gestão de Telemática que ofereça um controle efetivo de previsão mensal de despesas, por parte da Prefeitura, e acompanhamento das despesas na área de comunicação de dados.
- 4.4. Agilizar a prestação dos serviços de telemática unificando e padronizando a aquisição de tecnologias para comunicação convergente de forma a atender as especificações técnicas e de prazos exigidas pelos projetos da prefeitura, facilitando a Gestão Pública, como:
- 4.5. Atualização tecnológica;
- 4.6. Manutenção de equipamentos de rede de dados e telefonia fixa e móvel;
- 4.7. Administração e gerência dos recursos e serviços tecnológicos com abrangência em Maceió;
- 4.8. Melhorar a qualidade dos serviços.
- 4.9. Oferecer tecnologias convergentes e integradas para que os sistemas de informações setoriais e corporativos operacionalizados em diferentes plataformas passem a compartilhar uma mesma estrutura para os serviços de comunicação convergentes.
- 4.10. Oferecer tecnologias convergentes multiserviços para serem usadas em acessos a Sistemas de Informações Públicas, acesso à Internet, e disponibilizar um canal de comunicação entre as unidades administrativas da prefeitura e entre a sociedade, com a garantia de soluções específicas de segurança implementadas.
- 4.11. Oferecer e contemplar de forma padronizada às unidades administrativas da Prefeitura Municipal da cidade de Maceió, distribuídas em todo seu território, de acordo com as características específicas de cada uma.
- 4.12. Uniformizar os custos de operacionalização da rede, através da coordenação integrada dos recursos e serviços envolvidos.
- 4.13. Eliminar custos em aquisição de equipamentos para recursos de conectividade e configurações necessárias na prestação dos serviços de tecnologia de comunicação convergentes, tirando dos usuários o problema de manutenção e atualização tecnológica, que tem sido um fator dificultador para a Gestão Pública.
- 4.14. Manter e ampliar todos os benefícios já implantados com a atual REDE DE DADOS da Prefeitura da Cidade de Maceió.

TERMO DE REFERÊNCIA

LINKS DEDICADOS DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da abertura de processo licitatório de Registro de preço, para contratação, de empresa especializada em SERVIÇO de telecomunicação para fornecimento do serviço de links dedicados de conectividade com a Internet nas velocidades de 1 Gbps e 300 Mbps, já incluindo a infraestrutura de conectividade física e lógica, com a disponibilização de suporte completo para roteamento dos protocolos de IPV4 e IPV6 e velocidades simétricas para *upstream* e *downstream* e contratação de empresa para fornecimento e gerenciamento de SERVIÇO de segurança de rede com a alocação de solução integrada de software e hardware com funcionalidades de firewall, Controle de Aplicações, Proteção IPS, Proteção Antivírus, Antispyware, Antispam, Análise de Malwares Modernos, Filtro de URL, Controle de Transferência de Arquivos, Controle de Tráfego, De-criptografia SSL, Módulo VPN, filtro de conteúdo web, Serviços de Monitoramento de Disponibilidade e Performance, Gestão de Eventos de Segurança e Gerenciamento de Segurança de Rede.

1.2. Os serviços e seus respectivos itens a serem fornecidos estão descritos nas tabelas a seguir:

Tabela 1: LOTE 01 LINKS

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	VELOCIDADE	QUANTIDADE	NÚMEROS IP-V4	NÚMEROS /64 IP-V6	PAGAMENTO
01	1	Link dedicado de conectividade com a Internet com velocidade de 1 Gbps, suporte completo para roteamento dos protocolo IPV4 e IPV6 e velocidades simétricas para <i>upstream</i> e <i>downstream</i> .	1 Gbps	1	30	1	MENSAL
	2	Link dedicado de conectividade com a Internet com velocidade de 300 Mbps, suporte completo para roteamento dos protocolo IPV4 e IPV6 e velocidades simétricas para <i>upstream</i> e <i>downstream</i> .	300 Mbps	1	30	1	MENSAL

Tabela 2: LOTE 02 SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PAGAMENTO
02	3*	Serviço de Solução de Segurança em alta disponibilidade para proteção de links de até 1 Gbps .de tráfego de dados.	1	MENSAL
	4*	Serviço de Solução de Segurança em alta disponibilidade para proteção de links de até 300 Mbps .de tráfego de dados.	1	MENSAL
	5	Serviço de Solução de Segurança para proteção de links de até 200 Mbps .de tráfego de dados.	2	MENSAL
	6	Serviço de Solução de Segurança para proteção de links de até 100 Mbps .de tráfego de dados.	37	MENSAL
	7	Serviço de Solução de Segurança para proteção de links de até 20 Mbps .de tráfego de dados.	274	MENSAL

*A solução que atenderá os itens 3 e 4 da tabela acima, deverão estar configurados em Alta Disponibilidade ou seja, devem ser ofertados 01(um) par de equipamentos para estes itens.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do atual cenário tecnológico que se encontra a Prefeitura Municipal de Maceió com a imprescindibilidade de acesso aos serviços fornecidos pelas suas Secretarias através de diversos sistemas desenvolvidos para ambiente WEB (World Wide Web - Rede Mundial de Computadores) - emissão de guias de pagamento de tributos (IPTU, ISS, Taxa de Localização, etc), sistema de gestão acadêmica, gestão de matrícula on-line dos estudantes (aproximadamente 50.000 alunos), emissão de contracheques, emissão de demonstrativo financeiro referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, Sistemas administrativos (Protocolo Unificado, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio, etc), Sistemas de gestão da saúde, E-SUS, entre outros.

2.2. Para prestação dos serviços supracitados, atualmente a Prefeitura Municipal de Maceió possui em sua estrutura tecnológica 1 (um) link dedicado de 1 (um) Gbps, que atende a demanda da Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Economia, Secretaria Municipal de Educação (e suas escolas), Secretaria municipal de Saúde (e seus postos), além de outras que estão sendo atendidas na rede privada MPLS. Desta forma, faz-se necessário em casos específicos a previsão de contratação de links dedicados de Internet, com velocidades de 1 Gbps full e 300 Mbps, para estas secretarias mais demandantes do recurso, atendendo necessidades temporárias ou fixas.

2.3. Nessa senda, torna-se necessária a eminente contratação de uma empresa especializada em telecomunicação para fornecimento do serviço de link dedicado de conectividade com a Internet nas velocidades de 1 Gbps e 300 Mbps para que a Prefeitura Municipal de Maceió disponibilize um serviço de acesso à Internet de maneira que venha produzir efeitos necessários com toda excelência na prestação de seus serviços de acesso dedicado e direto à Internet.

2.4. Considerando ainda que a Prefeitura de Maceió possui instalado, em sua plataforma corporativa, vários servidores computacionais críticos ao seu negócio; Considerando o crescente número de ameaças e ataques identificados, expondo ou debilitando a rede da Prefeitura de Maceió; Considerando o nível de especialização necessária e a grande quantidade de atualizações técnicas para a manutenção deste tipo de serviço; Considerando a necessidade de manter este serviço ativo ininterruptamente, inclusive com monitoramento constante e pessoa qualificado para atuação; Considerando a necessidade de suporte para múltiplos serviços de apoio técnicos e incidentes ilimitados; Fundamentado nas considerações descritas anteriormente, faz-se necessário contratação de solução para atuar, de forma proativa e redundante, no monitoramento e gestão de eventos de segurança para detectar precocemente incidentes e mitigar possíveis vulnerabilidades e/ou ataques que a Prefeitura esteja sofrendo naquele momento, incluindo solução de equipamentos (hardwares) e seus programas (softwares), objetivando uma melhor integração entre os equipamentos e os serviços já existentes.

2.5. Entende-se que a aquisição dos serviços de fornecimento de link de internet e a de serviço de solução de segurança de rede são fundamentais para uma melhoria da qualidade dos serviços prestados a sociedade.

3. DEFINIÇÕES DE TERMOS UTILIZADOS

3.1. 24x7 - Modelo de requisito da prestação de serviços, sendo exigido acesso ao serviço vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive em feriados.

3.2. Appliance - conjunto de Software e Hardware (equipamento) especializado e dedicado a uma finalidade (ou conjunto de) específica.

3.3. BI - (Business Intelligence) Refere-se ao processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte a gestão de negócios.

3.4. Captive Portal - Software responsável por controlar e gerenciar o acesso à Internet em redes públicas, de forma “automatizada”.

3.5. NGFW - (Next-Generation Firewall) Appliance dedicado a segurança integrada de diversos itens da rede corporativa (Firewall intuitivo).

3.6. DDoS - (Distributed Denial of Service) Tipo de ataque virtual, sobrecarregando os servidores ou a rede com requisições inválidas (do ponto de vista do negócio), a partir de várias origens, gerando lentidão e até a parada total dos serviços.

3.7. DoS - (Denial of Service) Tipo de ataque virtual, sobrecarrega os servidores ou a rede com requisições inválidas (do ponto de vista do negócio), gerando lentidão e até a parada total dos serviços. Gbps Unidade de transferência de dados – Giga bits por segundo

3.8. HA - (High Availability) Característica de um sistema – eliminação de ponto único de falha; cruzamento confiável; detecção imediata e automática de falhas; alta disponibilidade com tolerância a falhas.

3.9. IP - (Internet Protocol) Protocolo de rede, representado pelo identificador, único na subrede, que individualiza cada equipamento a ela ligado.

3.10. IPv6 - Versão mais atual do Protocolo de Internet (IP), ainda não amplamente adotado/utilizado, mas é uma atualização necessária dadas as limitações de sua versão mais difundida, o IPv4.

3.11. LDAP - (Lightweight Directory Access Protocol) Protocolo de aplicação para acessar e manter serviços de informação de diretório distribuído da rede.

3.12. NAT (Network Address Translation) Técnica que consiste em reescrever, os endereços IP de origem de um pacote que passam pelo firewall de maneira que um computador de uma rede interna tenha acesso ao exterior.

3.13. P2P - (Peer-to-Peer) Rede de troca de arquivos, interligando diretamente computadores ponto a ponto. URL (Uniform Resource Locator) Endereço da página na Internet.

3.14. VoIP - (Voice over IP) Tecnologia que permite efetuar ligações telefônicas através da internet (sem uso de sinal de telefone).

4. DA FORMA DE ENTREGA, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1. PARA LOTE 1 - ITENS 01 E 02

4.1.1. A aceitação dos serviços contratados será homologado após a conclusão de 3 (três) etapas: Aceitação dos Links, Aceitação global e Aceitação final.

4.1.2. A CONTRATADA deverá preparar e fornecer previamente os Planos de Testes de Aceitação, que serão submetidos ao CONTRATANTE para fins de análise e aprovação, bem como todos os meios e recursos necessários para a realização dos processos de homologação dos serviços contratados.

4.1.3. As aceitações serão formalizadas através de Relatórios de Testes de Aceitação (emitidos com base nos Planos de Testes de Aceitação) devidamente assinados pelos executores dos testes. A CONTRATADA elaborará um modelo de Relatório de Testes que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE antes de seu uso.

4.1.4. A aceitação dos links seguirá os Planos de Testes de Aceitação dos Links, e serão realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA.

4.1.5. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

4.1.6. A Aceitação Global seguirá o Plano de Testes de Aceitação Global. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE. Esta aceitação ocorrerá somente após a Aceitação dos Links, cabendo à CONTRATADA fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

4.1.7. A aceitação final será considerada realizada após o Período de Funcionamento Experimental – PFE, que é o período de **10 (dez) dias úteis** em funcionamento de acordo com os padrões mínimos do SLA após a Aceitação Global, e após a eliminação de todas as pendências.

4.1.8. Considera-se, para fins de data de início da prestação dos serviços específicos deste Termo de Referência a data de aceite final constante na lavratura do Termo de Aceite.

- 4.1.9. A primeira fatura só poderá ser emitida após a data de aceite final do serviço.
- 4.1.10. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dias) para sanar qualquer irregularidade dos serviços apresentada no Parecer Técnico conclusivo realizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI/SEMGE.
- 4.1.11. Os serviços deverão ser analisados e aceitos pela fiscalização mensalmente, observado a qualidade dos serviços prestados, conforme Acordo de Nível de Serviço.
- 4.1.12. Os procedimentos que deverão ser realizados para o pagamento mensal dos serviços serão:
- 4.1.12.1. A CONTRATADA, através de seu preposto, deverá entregar ao fiscal do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil subsequente ao mês anterior, todas as fichas de controles, devidamente preenchidas;
- 4.1.12.2. O fiscal do contrato analisará a qualidade dos serviços prestados, conforme conteúdo do Acordo de Nível de Serviços, emitindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documento à CONTRATADA informando se houve ajuste no valor do pagamento;
- 4.1.12.3. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possível impugnação relativa ao percentual de ajuste de pagamento aferido ou para apresentar a respectiva nota fiscal e documentação inerente;
- 4.1.12.4. Havendo impugnação, e constatada a existência de erro material, o fiscal poderá rever o fator de ajuste de pagamento ou, caso contrário, submeter à apreciação superior;
- 4.1.12.5. Decidida a impugnação, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal conforme a decisão final.
- 4.1.13. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia do vencimento da fatura, através de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste documento, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros ou a ocorrência de erro no documento de cobrança, situação em que será observado o previsto no item 4.1.18 abaixo.
- 4.1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar a fatura de cobrança dos serviços, mensalmente, para a CONTRATANTE no mínimo 5 (cinco) dias antes da data de seu vencimento. Caso haja atraso na sua apresentação, o pagamento será prorrogado pelo mesmo período do atraso.
- 4.1.15. O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de fiscal da CONTRATADA, através da comprovação de regularidade com a Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Federal, os quais poderão ser dispensados caso se encontre atualizado o cadastramento do contratado junto ao SICAF.
- 4.1.16. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.
- 4.1.17. O ciclo de faturamento preferencialmente deverá ser entre os dias 1.º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês.
- 4.1.18. Havendo erro na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que preferencialmente deverá ocorrer em até 30 dias, sem a cobrança de juros ou mora. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.1.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da ordem bancária.
- 4.1.20. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.1.21. A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o item anterior, caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, as ocorrências indicadas no item 4.1.18 acima.

4.1.22. O pagamento referente ao primeiro mês de serviços prestados será realizado no valor descrito no contrato a ser firmado, e os meses seguintes serão faturados pela CONTRATADA de acordo com o percentual de pagamento a ser informado pela CONTRATANTE.

4.2. Não será permitida a subcontratação do serviço total ou em partes.

4.3. PARA LOTE 2

4.3.1. A aceitação dos serviços contratados será homologada após a conclusão de 3 (três) etapas: Aceitação de instalação e configuração do serviço de segurança, Aceitação global e Aceitação final.

4.3.2. A CONTRATADA deverá preparar e fornecer previamente os Planos de Testes de Aceitação, que serão submetidos ao CONTRATANTE para fins de análise e aprovação, bem como todos os meios e recursos necessários para a realização dos processos de homologação dos serviços contratados.

4.3.3. As aceitações serão formalizadas através de Relatórios de Testes de Aceitação (emitidos com base nos Planos de Testes de Aceitação) devidamente assinados pelos executores dos testes. A CONTRATADA elaborará um modelo de Relatório de Testes que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE antes de seu uso.

4.3.4. A aceitação de instalação e configuração do serviço de segurança seguirão os Planos de Testes e serão realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA.

4.3.5. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

4.3.6. A Aceitação Global seguirá o Plano de Testes de Aceitação Global. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE. Esta aceitação ocorrerá somente após a Aceitação de instalação e configuração do SERVIÇO DE SEGURANÇA, cabendo à CONTRATADA fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

4.3.7. A aceitação final será considerada realizada após o Período de Funcionamento Experimental – PFE, que é o período de 30 (trinta) dias em funcionamento ininterrupto após a Aceitação Global, e após a eliminação de todas as pendências.

4.3.8. Considera-se, para fins de data de início da prestação dos serviços específicos deste Termo de Referência a data de aceite final constante na lavratura do Termo de Aceite.

4.3.9. A primeira fatura só poderá ser emitida após a data de aceite final do serviço.

4.3.10. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dias) para sanar qualquer irregularidade dos serviços apresentada no Parecer Técnico conclusivo realizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI/SEMGE.

4.3.11. Os serviços deverão ser analisados e aceitos pela fiscalização mensalmente, observado a qualidade dos serviços prestados, conforme Acordo de Nível de Serviço.

4.3.12. 4.1.12. Os procedimentos que deverão ser realizados para o pagamento mensal dos serviços serão:

4.3.12.1. A CONTRATADA, através de seu preposto, deverá entregar ao fiscal do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil subsequente ao mês anterior, todas as fichas de controles, devidamente preenchidas;

4.3.12.2. O fiscal do contrato analisará a qualidade dos serviços prestados, conforme conteúdo do Acordo de Nível de Serviços, emitindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documento à CONTRATADA informando se houve ajuste no valor do pagamento;

4.3.12.3. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possível impugnação relativa ao percentual de ajuste de pagamento aferido ou para apresentar a respectiva nota fiscal e documentação inerente;

4.3.12.4. Havendo impugnação, e constatada a existência de erro material, o fiscal poderá rever o fator de ajuste de pagamento ou, caso contrário, submeter à apreciação superior;

4.3.12.5. Decidida a impugnação, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal conforme a decisão final.

4.3.13. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia do vencimento da fatura, através de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste documento, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros ou a ocorrência de erro no documento de cobrança, situação em que será observado o previsto no item 4.2.18 abaixo.

4.3.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar a fatura de cobrança dos serviços, mensalmente, para a CONTRATANTE no mínimo 5 (cinco) dias antes da data de seu vencimento. Caso haja atraso na sua apresentação, o pagamento será prorrogado pelo mesmo período do atraso.

4.3.15. O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de fiscal da CONTRATADA, através da comprovação de regularidade com a Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Federal, os quais poderão ser dispensados caso se encontre atualizado o cadastramento do contratado junto ao SICAF.

4.3.16. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

4.3.17. O ciclo de faturamento preferencialmente deverá ser entre os dias 1.º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês.

4.3.18. Havendo erro na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que preferencialmente deverá ocorrer em até 30 dias, sem a cobrança de juros ou mora. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.3.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da ordem bancária.

4.3.20. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$ EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.3.21. A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o item anterior, caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, as ocorrências indicadas no item 4.2.18 acima.

4.3.22. O pagamento referente ao primeiro mês de serviços prestados será realizado no valor descrito no contrato a ser firmado, e os meses seguintes serão faturados pela CONTRATADA de acordo com o percentual de pagamento a ser informado pela CONTRATANTE.

4.4. Não será permitida a subcontratação do serviço total ou em partes.

5. DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço POR LOTE. Observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.2. Todas as folhas da proposta deverão estar numeradas, inclusive os manuais ou documentos anexados;

5.3. A proposta de preços deverá contemplar, expressamente, o preço individual dos itens que compõem o objeto, nos quais já estarão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, acessórios, instalações, obras físicas, utensílios, transporte, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato;

5.4. A proposta deverá contemplar: prazos de entrega com data de validade e declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos associados ao objeto;

5.5. O critério de avaliação das propostas orçamentárias apresentadas pelas empresas concorrentes deverá ser o de menor preço por grupo de itens;

5.6. A opção por se agrupar os equipamentos e serviços em Lotes 1 e 2, se justifica por:

5.6.1. Se tratarem de itens da mesma natureza e serem estes inter-relacionados;

5.6.2. Pela dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, fiscalização dos serviços e gestão da Ata de Registro de Preços;

5.6.3. Coaduna com o interesse público de atingir os melhores preços em possíveis negociações;

5.6.4. Pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame;

5.6.5. Pela oportunidade de contratação de múltiplos CONTRATANTES.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Fica facultado as empresas participantes a visita técnica as localidades, para análise.

6.2. As interessadas poderão entrar em contato com a DTI para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, através do telefone (82) 98802-3202 ou e-mail telecomunicacoes@dti.maceio.al.gov.br. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação, no horário das 08h00 às 14h00.

6.3. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

6.4. As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

6.5. Caso não realize a visita técnica, a empresa deverá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;

6.6. Os Atestados de Visita Técnica (ANEXO D) ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na licitação.

6.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Para o acompanhamento do processo de contratação, implantação, operacionalização e gestão do Projeto de LINKS DEDICADOS DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA, será nomeado um Grupo Gestor com a seguinte composição:

7.1.1. Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI/SEMGE): 03 (três) servidores técnicos na área em Tecnologia da Informação;

7.1.2. Secretaria Municipal de Saúde - SMS: 02 (dois) servidores técnicos na área em Tecnologia da Informação;

7.2. A gestão e fiscalização administrativa do contrato será exercida por servidor nomeado em Portaria da Prefeitura de Maceió, denominado gestor do contrato, o qual será responsável por todo o acompanhamento administrativo do contrato, recebimento e verificação de contas, entre outras atribuições. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE analisar as especificações técnicas dos serviços prestados e verificar sua conformidade com as especificações contratuais. (Gestão administrativa de competência da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão) e as seguintes atribuições:

7.2.1. Expedir ordens de fornecimento;

7.2.2. Proceder ao acompanhamento da entrega dos materiais e prestação dos serviços;

7.2.3. Fiscalizar a entrega dos materiais quanto à qualidade desejada;

7.2.4. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.2.5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

7.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

7.2.7. Atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços para efeito de pagamentos;

7.2.8. Recusar o objeto/serviço que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;

7.2.9. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE.

8.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

9. DESCRIÇÃO DO LOTE 1 – ITENS 1 E 2

9.1. LINKS DEDICADOS DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET

9.1.1. Modalidade dedicado e deverá estar conectado à WEB (World Wide Web - Rede Mundial de Computadores) com total conectividade IP (Internet Protocol), provendo com total infraestrutura para instalação em equipamentos, meios de acesso e serviços da rede de dados e/ou outros projetos de redes mantidos ou gerenciados pela CONTRATANTE, incluindo disponibilização de todos os recursos de

conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores, cabos e outros concernentes ao funcionamento do serviço contratado;

9.1.2. O fornecimento dos serviços deverá ser realizado na estrutura física nas unidades demandantes do serviço apresentado no ANEXO A, de modo que possibilite administração através do gerenciamento concomitantemente com a CONTRATADA, de todo o roteamento de tráfego da rede, obrigando que todos os pacotes da rede com destino à Internet passem pelo ponto de acesso principal provendo de equipamentos com capacidade adequada para garantir o desempenho necessário no roteamento de todo o tráfego da Internet que estará conectado em suas interfaces;

9.1.3. Incorporar a rede de dados corporativa da CONTRATANTE à WEB (World Wide Web - Rede Mundial de Computadores), com acessos a velocidades de 1 Gbps e 300Mbps dependendo do local da instalação;

9.1.4. Item suprimido.

9.1.5. Fornecer endereçamento IP (Internet Protocol) público, versão IPv4 e IPv6, nas quantidades especificadas na tabela 01, válidos para roteamento na Internet;

9.1.6. Item suprimido.

9.1.7. A CONTRATADA deve possuir acesso ao backbone nacional, e a pelo menos 2 (dois) AS (Autonomous Systems) no Brasil;

9.1.8. A CONTRATADA deve possuir acesso ao backbone internacional, comprovados por meio de declaração de fornecedor, a pelo menos 2 (dois) AS (*Autonomous Systems*) no exterior;

9.1.9. Os equipamentos e a camada de ligação de dados (enlaces) disponibilizados pela CONTRATADA deverão **possuir** certificação em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas através dos órgãos competentes ou entidades autônomas - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (*International Telecommunication Union*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*), EIA/TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association*).

9.1.10. A tecnologia utilizada para tráfego de dados deverá ser implementada utilizando-se fibra óptica, ao longo de todo o circuito, com infraestrutura redundante tipo anel óptico;

9.1.11. O anel óptico redundante deve ser implementado de maneira tal que garanta total continuidade do serviço na indisponibilidade de uma das fibras ópticas (Ex.: Queda de poste, vandalismo, etc.);

9.1.12. Em caso de falha na fibra principal, o anel óptico redundante deverá assumir de imediato, sem perdas;

9.1.13. A CONTRATADA deve prover uma solução de segurança corporativa Anti-DDoS de volumetria de detecção e mitigação contra ataques de negação de serviço distribuída. Os itens 01 e 02 do lote 01 deverão ser entregues a CONTRATANTE líquida e sem esse tipo de tráfego.

9.2. NÍVEIS DE SERVIÇO

9.2.1. Considerando que o período de indisponibilidade no ambiente de Tecnologia da Informação tem como preceito fundamental o tempo pelo qual os serviços que presumidamente estejam à disposição dos usuários e que não puderam ser acessados ou até mesmo não promoveram um adequado resultado, faz-se necessário implementar um link de conectividade com a Internet com a maior disponibilidade possível.

9.2.2. O item Serviço de comunicação de dados entre a Prefeitura de Maceió e a Internet deverá possuir latência de no máximo, **80 MS (oitenta milissegundos)**. A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida pela CONTRATADA da seguinte forma:

9.2.2.1. Coletar amostras de latência a cada 05 (cinco) minutos para o roteador da operadora;

9.2.2.2. Ao final de cada mês deverá verificar o percentual de pacotes acima do limite de latência, dentro desse período de apuração;

9.2.3. Para o item Serviço de Link dedicado de conectividade com a Internet entre o ambiente da CONTRATANTE e a Internet, as medições devem ser feitas entre o roteador responsável pelo serviço no ambiente da Prefeitura de Maceió e o primeiro roteador na Internet;

9.2.4. Os intervalos de tempo que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.

9.2.5. O Link de conectividade com a Internet deverá possuir perda de pacotes de no máximo 1% (um por cento), índice que será aferido pela CONTRATADA da seguinte forma:

9.2.5.1. A cada 5 (cinco) minutos deve ser medida a perda de pacotes;

9.2.5.2. Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração;

9.2.5.3. As medições devem ser feitas entre o equipamento responsável pelo serviço no ambiente da Prefeitura de Maceió e o primeiro roteador na Internet;

9.2.5.4. Os intervalos de tempo que os enlaces apresentarem aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade;

9.2.5.5. Para o cálculo deste parâmetro serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador;

9.2.5.6. Para o cálculo deste parâmetro não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre o roteador instalado na Prefeitura de Maceió e a Internet, situações definidas quando a utilização for superior a 80% (oitenta por cento) da utilização da taxa CONTRATADA;

9.2.5.7. A solução deverá possuir disponibilidade de, no mínimo, 99,44% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento);

9.2.5.8. A disponibilidade do serviço corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o mesmo esteve em condições normais de funcionamento. Serão considerados como períodos de indisponibilidade o tempo em que o serviço estiver total ou parcialmente indisponível.

9.2.6. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

9.2.6.1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela Prefeitura de Maceió. Neste caso a autorização deve ser solicitada pela Prefeitura de Maceió com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

9.2.6.2. Paradas em função da falta de alimentação dos equipamentos instalados na sala de equipamentos servidores da Prefeitura de Maceió;

9.2.6.3. Paradas internas ocasionadas pela Prefeitura de Maceió, sem responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Prefeitura de Maceió, portal(is) na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;

9.2.8. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS;

9.2.9. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela Prefeitura de Maceió;

9.2.10. A análise técnica na qualidade de transmissão quanto a Taxa de Erros e Perda de Pacotes deverá ser realizada pela gerência da rede da CONTRATADA, com a auditoria da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/SEMGE, sempre quando houver a necessária solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais;

9.2.11. A gerência da rede da CONTRATADA deverá apurar, através de emissão de relatórios mensais, os tempos de falha do circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração.

9.2.12. Considera-se início para efeito de contagem do prazo, o registro da chamada junto a Central de Atendimento (Telefônico, WEB, E-mail), disponibilizada pela CONTRATADA, até a comunicação da resolução definitiva com a análise técnica e aprovação realizadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI da SEMGE, imprescindíveis para a autorização de fechamento do chamado.

9.2.13. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 4 (quatro) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços de Internet e Segurança;

9.2.14. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho do link de conectividade;

9.2.15. Deverá ser fornecido, mensalmente, relatório contendo os registros das ocorrências no referido período;

9.2.16. A CONTRATADA deverá divulgar, no portal de acompanhamento dos serviços, relatórios detalhando os valores das medições dos parâmetros de qualidade do link de conectividade, conforme detalhamento deste Termo de Referência. Devem ser feitas medições a cada 5 (cinco) minutos. Para cada medição o relatório deve apresentar pelo menos os seguintes valores:

- 9.2.16.1. Dia e hora da medição;
- 9.2.16.2. Total de pacotes trafegados;
- 9.2.16.3. Total de pacotes com erros;
- 9.2.16.4. Latência;

9.2.17. A disponibilidade global do serviço IP (Internet Protocol), deverá ser calculada, para um período de 1 (um) mês, através da equação descrita na tabela 3:

Tabela 3: Equação que mede a disponibilidade global do serviço IP (período mensal)

$D(\%) = [(To - Ti)/To] * 100$, onde
D = Disponibilidade;
To = Período de Operação (1 mês) em minutos. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “tempo total mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;
Ti (<i>Downtime</i>) = Somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço observado durante o período de operação (1 mês), em minutos (excetuando-se as paradas internas sob responsabilidade da Prefeitura de Maceió)

9.2.18. Os serviços contratados serão considerados indisponíveis a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados até o seu retorno às condições plenas de funcionamento;

9.2.19. A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente;

9.2.20. O período de indisponibilidade (Ti) será glosado proporcionalmente na fatura mensal em relação ao tempo total mensal de operação (To), conforme o seguinte cálculo:

$$G = [(100-D)/100] * VMF$$

Onde:

- VMF: Valor mensal da fatura;
- G: Valor Total da Glosa.

D: Índice de Disponibilidade Mensal;

9.3. MANUTENÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ATENDIMENTO - SLA

9.3.1. A manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, quando necessárias interrupções programadas, deverá ser realizada através de comunicação escrita e prévia de no mínimo 7 (dias) dias úteis, a qual deverá ser agendada com a equipe técnica da CONTRATANTE e que será efetuada no período compreendido entre 00:01 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira.

9.3.2. A CONTRATADA disponibilizará um número telefônico para abertura de chamados no regime 24x7x365. Ademais, a CONTRATADA deverá providenciar uma alternativa ao chamado telefônico para o registro do chamado através de sistema Web ou e-mail.

9.3.3. O suporte técnico deverá ser prestado à Prefeitura de Maceió, no endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – Maceió/AL (Local de instalação do link de 1 Gbps) e na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Local de Instalação do link de 300Mbps) ;

9.3.4. O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a Prefeitura de Maceió;

9.3.5. A Prefeitura de Maceió fará a abertura e acompanhamento de chamados técnicos por telefone 0800 e e-mail ou área em sítio da Web;

9.3.6. Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá informar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web, disponíveis para a abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;

9.3.7. O prazo de atendimento para resolução de possíveis indisponibilidades no uso dos serviços, deverá abranger três níveis de solução definitiva, quais sejam:

9.3.7.1. Severidade Alta: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total no uso dos serviços;

Solução Definitiva: ALTA
<u>Indisponibilidade Total do Serviço:</u>
Prazo Solução Definitiva: 2 (duas) horas

9.3.7.2. Entende-se indisponibilidade total, a prestação de serviços inaproveitáveis, conforme os seguintes parâmetros:

9.3.7.2.1. Perda do circuito contratado;

9.3.7.2.2. Latência do circuito contratado **ultrapassar 90 MS (noventa milissegundos);**

9.3.7.3. Severidade Média: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas;

Solução Definitiva: MÉDIA
<u>Serviços disponíveis, mas apresentando conectividade intermitente:</u>
Prazo Solução Definitiva: 4 (quatro) horas

9.3.7.4. Entende-se indisponibilidade, a prestação de serviço fora dos Níveis de Serviço, conformes os seguintes parâmetros:

9.3.7.4.1. Perda do circuito contratado entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 10% (dez por cento) de minutos de um dia;

9.3.7.4.2. Latência do circuito contratado de **80 MS (oitenta milissegundos) até 90 MS (noventa milissegundos)**

9.3.7.5. Severidade Baixa: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software e solicitações de alteração nas configurações dos roteadores e IPS.

Solução Definitiva: BAIXA
<u>Serviços disponíveis e atualização:</u>
Prazo Solução Definitiva: 4 (quatro) dias úteis

9.3.7.6. Prestação de Esclarecimentos Técnicos: é aplicado quando a CONTRATADA solicitar formalmente esclarecimentos técnicos relativos às ocorrências, ao uso e ao aprimoramento dos serviços.

Prazo de Resposta
<u>Esclarecimentos técnicos:</u>
Prazo Solução Definitiva: 4 (quatro) dias úteis

9.3.8. Será considerado como prazo de solução definitiva, o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico - efetuado por equipe técnica da Prefeitura de Maceió e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

9.3.9. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado iniciar-se-á a partir da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da resolução definitiva do problema e o aceite pela equipe técnica da Prefeitura de Maceió;

9.3.10. A glosa será contada a partir do tempo decorrido e identificado no item “Prazo Solução Definitiva” de acordo com a severidade prevista no item 11.

9.3.11. Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da Prefeitura de Maceió e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a Prefeitura de Maceió não confirme que o problema foi de fato resolvido, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado. Neste caso, a Prefeitura de Maceió fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

9.3.12. A relação de chamados deverá estar disponível nos relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato, atendendo aos seguintes tópicos:

9.3.12.1. Chamados Abertos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e ainda não solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações já tomadas pela CONTRATADA;

9.3.12.2. Chamados Concluídos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações tomadas pela CONTRATADA.

9.3.13. O descumprimento dos prazos de atendimento implicarão a aplicação de glosas conforme Tabela 4:

Tabela 4: Tabela de aplicação de Glosas

Resultado esperados e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
1 – Alta	1 h	$NHAT * 0,50\% * VMF$	10% da VMF
2 – Média	1 h	$NHAT * 0,25\% * VMF$	10% da VMF
3 – Baixo	1 h	$NHAT * 0,05\% * VMF$	10% da VMF
4 – Esclarecimentos sobre incidentes	1 d	$NDAT * 0,6\% * VMF$	10% da VMF

Onde:

VMF: Valor mensal da fatura;

NHAT: número de horas decorridas após o término de atendimento.

NDAT: número de dias decorridos após o término de atendimento.

9.3.14. A CONTRATADA deverá fornecer em meio eletrônico, documentação/formulário padronizado para cada circuito ativado, desativado ou para cada alteração ocorrida, contendo no mínimo, os seguintes dados:

- 9.3.14.1. Código de Identificação do Acesso;
- 9.3.14.2. Número do Contrato;
- 9.3.14.3. Endereço do Ponto de Acesso;
- 9.3.14.4. Velocidade de Acesso;
- 9.3.14.5. Data de solicitação do circuito;
- 9.3.14.6. Data de ativação/desativação/alteração do circuito;
- 9.3.14.7. Tipo/padrão de interface utilizada no circuito;
- 9.3.14.8. Meio de transmissão utilizado;
- 9.3.14.9. Valor da mensalidade.

9.4. DA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE ACEITE DOS LINKS DEDICADO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET

9.4.1. DA IMPLANTAÇÃO:

9.4.1.1. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão elaborar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do 3º (terceiro) dia útil após a assinatura do contrato, um plano conjunto de implantação gradual dos links de acesso à Internet, por ITEM;

9.4.1.2. O período de implantação total dos links de acesso à Internet elencados no Plano de Implantação será de 30 dias a partir da sua entrega formal pela CONTRATADA:

9.4.1.2.1. A data de início da implantação poderá ser postergada pelo CONTRATANTE por até 60 (sessenta) dias em caso de situações que possam impactar no projeto, como, por exemplo, a realização de eleições. Em havendo essa necessidade, o CONTRATANTE informará à CONTRATADA durante as discussões da etapa de elaboração do Plano de Implantação;

9.4.1.2.2. O Plano de Implantação deverá detalhar o cronograma de instalação do link de 1 Gbps e de um link de 300 Mbps;

9.4.1.2.3. Item suprimido.

9.4.1.3. O Plano de Implantação deverá estar em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ser aprovado e assinado por ambas as partes, sendo o CONTRATANTE representado pelo Gestor do Contrato e a CONTRATADA por seu responsável legal;

9.5. DA INSTALAÇÃO:

9.5.1. Após a fase de implantação, a CONTRATADA realizará a instalação dos links de acesso dedicado à Internet considerando as localidades listadas no ANEXO A deste Termo de Referência;

9.5.2. A cada link de acesso dedicado à Internet está implicitamente associado o serviço de instalação com seu custo específico;

9.5.3. O fornecimento e a passagem de cabos (fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” (DG) e a sala em que os equipamentos serão acomodados nas localidades) será de responsabilidade da CONTRATADA **limitando-se a 200 metros de cabos**;

9.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de fibra óptica;

9.5.5. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite;

9.5.6. A CONTRATADA deve ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;

9.5.7. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local;

9.5.8. A instalação dos links de acesso à Internet será acompanhada pelas equipes de gestão e fiscalização do contrato e pela DTI/SEMGE;

9.5.9. As visitas técnicas nos locais de instalação devem ser previamente agendadas com o CONTRATANTE;

9.6. DA CONFIGURAÇÃO:

9.6.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso dedicado à Internet.

9.6.2. Dos testes para aceitação dos links instalados:

9.6.2.1. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

9.6.2.1.1. Realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet e aprovado pela equipe técnica do CONTRATANTE;

9.6.2.1.2. O aceite técnico dos links instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo CONTRATANTE:

9.6.2.1.2.1. Aferição, pela equipe da CONTRATADA, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e deverá oferecer latência máxima não superior à 80 ms, considerando a transmissão de um pacote de dados de 64 bytes, entre ponto de interconexão do serviço de acesso à internet à rede local da sede do CONTRATANTE e o nó de acesso à rede (backbone) da CONTRATADA;

9.6.2.1.2.2. Confirmação do efetivo acesso à Internet pela equipe técnica do CONTRATANTE;

9.6.2.1.2.3. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do CONTRATANTE, dos links instalados;

9.6.2.1.3. A CONTRATADA fica responsável por viabilizar as condições para realização dos testes;

9.6.2.1.4. O link aprovado estará liberado para faturamento da sua utilização mensal;

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Além dos documentos exigidos no edital, referentes à regularidade com Seguridade Social, FGTS, Fazenda Federal e ao cumprimento no disposto no art. 27, inciso V, da Lei no 8.666/1993, deverá o CONTRATANTE apresentar:

9.7.1.1. Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando **que prestou, serviços** de comunicação de dados para acesso a Internet, incluindo instalação e manutenção.

9.7.1.2. Apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove ser a PROPONENTE autorizada a prestar os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia);

9.7.1.3. Comprovar que possui estações de telecomunicação em operação no Estado de Alagoas através da apresentação de relatório da ANATEL;

9.7.1.4. Apresentar **após a adjudicação do processo,** o projeto técnico da solução proposta, onde constem as informações dos equipamentos utilizados, detalhamento da infraestrutura e circuitos de acesso, onde sejam representados os nós de acesso à rede (backbone) da CONTRATADA, de acordo com as características técnicas do serviço.

10. DESCRIÇÃO DO LOTE 2 - ITENS 3,4, 5, 6 e 7

10.1. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

10.1.1. Alocação de equipamentos e gerenciamento (baseado em appliance), com função de Next-Generation Firewall (NGFW), Statefull, suportando a configuração em alta disponibilidade com tolerância a falhas (HA), podendo ser admitida a configuração ativo-passivo e ativo-ativo; Os equipamentos devem atender as funções e funcionalidades, no mínimo:

- 10.1.1.1. Controle de Aplicações
- 10.1.1.2. Proteção IPS
- 10.1.1.3. Proteção Antivírus, Antispyware e Antispam
- 10.1.1.4. Análise de Malwares Modernos
- 10.1.1.5. Filtro de URL
- 10.1.1.6. Controle de Transferência de Arquivos
- 10.1.1.7. Controle de Tráfego
- 10.1.1.8. De-criptografia SSL
- 10.1.1.9. Módulo VPN
- 10.1.1.10. Roteamento e NAT

10.2. CARACTERÍSTICAS DA DEMANDA, E CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

10.2.1. O serviço deve incluir as substituições de equipamentos, sem ônus, caso se perceba limitação ou degradação da rede com base nos limites físicos (banda, portas, cabos), conforme demanda especificado neste Termo;

10.2.2. A solução appliance não irá permitir soluções instaladas e executadas em um sistema operacional regular, como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris, GNU/Linux, etc.

10.2.3. Garantir que não haja restrição por número de usuários que utilizem a solução disponibilizada;

10.2.4. O serviço deve incluir as substituições de equipamentos defeituosos fornecidos na composição da solução;

10.2.5. Os equipamentos devem ser instalados conforme ANEXO E;

10.2.6. A contratada deverá fornecer rack de parede padrão 19" fechado com 12U para a instalação dos equipamentos do lote 02 (dois) itens: 5, 6 e 7;

10.2.7. A contratante ficará responsável pela disponibilização de espaço em rack (limitando-se a 12U) para os equipamentos do lote 02 (dois) itens: 3 e 4, ficando a cargo da contratada o fornecimento de patch cords e outros insumos pertinentes a conectorização, energização e organização dos equipamentos à rede da contratante;

10.2.8. É de responsabilidade da contratada a infraestrutura elétrica e lógica para instalação dos equipamentos do lote 02 (dois) itens: 5, 6 e 7 de acordo com as mais recentes revisões das seguintes normas: ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANSI (American National Standard Institute), IEC (International Electrotechnical Commission) e IEEE (Institute of Electrical and Electronic Engineers);

10.2.9. Para efeito de cotação, a infraestrutura elétrica, deverá ser considerada a partir do circuito mais próximo limitando-se a 40 (quarenta) metros;

10.2.10. Para efeito de cotação, a infraestrutura lógica deverá ser considerada a partir do patch panel mais próximo, limitando-se a 90 (noventa) metros.

10.2.11. Incluir todas as licenças de software e de hardware necessárias ao perfeito e completo funcionamento das soluções ofertadas;

10.2.12. Adicionalmente, o serviço deve prever que, ao término do contrato, todos os equipamentos e softwares deverão permanecer à disposição da contratante, sem custos, por período de até seis meses, a critério da Contratante, para fins de migração da solução para um novo contrato, devendo, durante este período, atender e respeitar todas as cláusulas e regras deste Termo de Referência, bem como de seus anexos, contratos e adendos;

10.2.13. Os equipamentos de segurança devem ser capazes de atender em sua plenitude a banda contratada pelas localidades as quais serão instalados;

10.2.14. As características de performance de cada equipamento de internet estão descritas na tabela abaixo:

Especificação Mínima	Item 3 - Banda até 1Gbps*	Item - 4 Banda até 300Mbps*	Item 5 - Banda até 200 Mbps	Item 6 - Banda até 100 Mbps	Item 7 - Banda até 20 Mbps
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Throughput de Firewall (Gbps)	32	30	9	4	3
Conexões simultâneas (milhões)	8	4	2	1.3	1.3
Novas conexões por segundo (mil)	300	300	135	30	30
Throughput de IPSec (Gbps)	20	20	9	2.5	2
Proteção combinada contra ameaças**	4.7 Gbps	3 Gbps	1.2 Gbps	250 Mbps	200 Mbps
Quantidade mínima de interfaces (1 Gbps)	10	18	18	14	10
Quantidade mínima de interfaces (10 Gbps)	2	-	-	-	-
Políticas de Firewall (mil)	10	10	10	5	5

* Devem ser ofertados 01 (um) par de equipamentos configurados em HÁ (Item 3 e Item 4).

** Com funcionalidades habilitadas simultaneamente devidamente atuantes: controle de aplicação, IDS/IPS e controle de malware (antivírus, etc.) medidas com parâmetros de throughput considerando tráfego misto. Não serão aceitas medidas baseadas em condições ideais.

10.3. CARACTERISTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

- 10.3.1. Suporte a, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance;
- 10.3.2. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 10.3.3. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
- 10.3.4. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
- 10.3.5. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 10.3.6. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 10.3.7. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 10.3.8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 10.3.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 10.3.10. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 10.3.11. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1) e (Many-to-Many);
- 10.3.12. Deve suportar NAT estático (1-to-1) e (Many-to-Many);
- 10.3.13. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 10.3.14. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 10.3.15. Deve suportar NAT de Origem e Destino;
- 10.3.16. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma politica
- 10.3.17. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 10.3.18. Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 10.3.19. Deve implementar o protocolo **ICMP**;
- 10.3.20. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 10.3.21. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 10.3.22. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- 10.3.23. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 10.3.24. Proteção anti-spoofing;
- 10.3.25. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 10.3.26. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 10.3.27. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 10.3.28. Suportar OSPF graceful restart;
- 10.3.29. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);

- 10.3.30. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 10.3.31. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- 10.3.32. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 10.3.33. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS, sessões e objetos de rede;
- 10.3.34. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
- 10.3.35. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 10.3.36. Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
- 10.3.37. Deverá suportar controles por zona de segurança;
- 10.3.38. Controles de políticas por porta e protocolo;
- 10.3.39. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 10.3.40. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 10.3.41. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;
- 10.3.42. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados directamente às políticas de firewall;
- 10.3.43. Deve suportar o armazenamento de logs em tempo real tanto para o ambiente de nuvem quanto o ambiente local (on-premise);
- 10.3.44. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);
- 10.3.45. Deve haver uma maneira de assegurar que o armazenamento dos logs em tempo real não superam a velocidade de upload;
- 10.3.46. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;
- 10.3.47. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 10.3.48. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 10.3.49. **Item Suprimido.**
- 10.3.50. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 10.3.51. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 10.3.52. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;
- 10.3.53. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 10.3.54. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

10.3.55. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

10.3.56. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;

10.3.57. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

10.3.58. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;

10.3.59. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

10.3.60. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;

10.3.61. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

10.3.62. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;

10.3.63. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);

10.3.64. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

10.3.65. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;

10.3.66. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;

10.3.67. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;

10.3.68. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

10.3.69. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;

10.3.70. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

10.3.71. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

10.3.72. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;

10.3.73. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;

10.3.74. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;

10.3.75. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

10.3.76. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;

10.3.77. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

10.3.78. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

10.3.79. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

10.3.80. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

10.3.81. Permitir a customização de página de bloqueio;

10.3.82. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

10.3.83. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;

10.3.84. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

10.3.85. Permitir a customização de página de bloqueio;

10.3.86. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;

10.3.87. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;

10.3.88. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;

10.3.89. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;

10.3.90. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;

10.3.91. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;

10.3.92. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;

10.3.93. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;

10.3.94. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;

10.3.95. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;

10.3.96. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;

10.3.97. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;

10.3.98. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);

10.3.99. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

10.3.100. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre esses tipos de arquivos;

10.3.101. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

- 10.3.102. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 10.3.103. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 10.3.104. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;
- 10.3.105. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 10.3.106. Suportar IPSec VPN;
- 10.3.107. Suportar SSL VPN;
- 10.3.108. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 10.3.109. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 10.3.110. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 10.3.111. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 10.3.112. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 10.3.113. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 10.3.114. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
- 10.3.115. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- 10.3.116. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 10.3.117. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

10.4. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO

10.4.1. Executar todos dos serviços de instalação, configuração, integração e testes de funcionalidade, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato;

10.4.2. Elaborar conjuntamente com a contratante o planejamento da implantação no ambiente da contratante;

10.4.3. Efetuar a instalação, configuração, integração e testes de funcionalidade dos equipamentos:

10.4.3.1. Instalação física da solução de segurança no ponto de conexão com a Internet e as redes conectadas;

10.4.3.2. Deverão ser efetuadas de acordo com o plano de implantação, a ser elaborada em conjunto com a contratante visando obter o melhor uso dos equipamentos;

10.4.3.3. Realizar, com os técnicos da contratante, testes de funcionalidade para constatar que os equipamentos foram instalados, configurados e integrados de acordo com os requisitos técnicos e parâmetros de configuração solicitados;

10.4.3.4. Elaborar uma documentação técnica, contendo todas as configurações efetuadas e as descrições das características e recursos utilizados;

10.4.4. Colocar à disposição da contratante, analistas técnicos especializados para a execução das soluções a serem implantadas em sua rede corporativa durante o tempo de funcionamento da solução, estes técnicos deverão ser devidamente certificados pelo fabricante da solução, e a certificação não pode estar vencida durante o período o período do contrato:

10.4.5. Configuração da solução de segurança com as políticas de acesso e estrutura de segurança:

- 10.4.5.1. Integração com o diretório de usuários corporativos (AD)/LDAP;
- 10.4.5.2. Configuração do controle de aplicações;
- 10.4.5.3. Configuração das VLAN;
- 10.4.5.4. Configuração do Filtro de conteúdo WEB;
- 10.4.5.5. Configuração do anti-malware de gateway;
- 10.4.5.6. Solução Anti Spam;
- 10.4.5.7. Configuração do IPS;
- 10.4.5.8. Configuração dos parâmetros de QoS que serão fornecidos pela equipe técnica da contratante;
- 10.4.5.9. Configuração dos clientes de VPN;
- 10.4.5.10. Testes e monitoração;

10.5. GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.5.1. Os serviços deverão ser prestados remotamente, a partir de Centros de Operação de Segurança (SOC) próprios, com atendimento em Português do Brasil, de acordo com as especificações mínimas deste Termo;

10.5.2. Os serviços do Centro de Operação de Segurança iniciarão a partir do momento da assinatura do contrato, independente do número de itens contratados;

10.5.3. A viabilização da operação remota será feita através de comunicação segura entre um agente de monitoramento instalado na rede da contratante, e o SOC;

10.5.4. Disponibilizar Central de Atendimento 0800 ou equivalente a ligação local, web e e-mail, para abertura de chamados referentes a:

10.5.4.1. Solicitação de mudanças no sistema de monitoramento para que este reflita mudanças na infraestrutura da Contratante;

10.5.4.2. Solicitação de programação de períodos de manutenção;

10.5.4.3. Solicitação de relatórios de histórico de eventos e métricas de performance de recursos como links de comunicação e memória;

10.5.4.4. Solicitação de relatório de tendências para prevenção de indisponibilidade futura;

10.5.4.5. Aberturas de chamados de suporte técnico à solução de segurança fornecida;

10.5.4.6. Disponibilizar um número de serviço, em língua portuguesa, para abertura de chamados técnicos. Este serviço deverá obrigatoriamente estar disponível 24x7;

10.5.5. Atuar, de forma proativa, no monitoramento e gestão de eventos de segurança 24x7, para detectar precocemente incidentes e mitigar possíveis vulnerabilidades e/ou ataques que a contratante esteja sofrendo naquele momento;

10.5.6. Incluir todas as licenças de software e de hardware necessárias ao perfeito e completo funcionamento das soluções ofertadas;

10.5.7. O SOC requer a atuação de, minimamente, macro equipes e suas subdivisões, localmente ou remotamente, conforme relação abaixo:

10.5.7.1. Gestão de Segurança (SOC)

10.5.7.1.1. Gestão de Eventos e Incidentes de Segurança;

10.5.7.1.2. Gestão de Acessos;

10.5.7.1.3. Gestão de Segurança de Rede;

10.5.7.2. Suporte Operacional

10.5.7.2.1. Gestão da Plataforma de Gerenciamento;

10.5.7.2.2. Gestão de Níveis de Serviço (Qualidade);

10.5.7.2.3. Comitê de Gestão de Mudanças;

10.5.8. A Gestão de Segurança (SOC) deve ser capaz de realizar a detecção e reagir a incidentes de segurança. Dentre as principais atribuições deste serviço destacam-se:

10.5.9. Monitorar e solucionar eventos e incidentes de segurança lógica da Rede da CONTRATANTE;

10.5.10. Conceder acesso às ferramentas de monitoramento administradas pela CONTRATADA, conforme diretrizes da CONTRATANTE;

10.5.11. Apoiar a gestão das políticas e dos processos de segurança da Rede da CONTRATANTE;

10.5.12. Realizar procedimentos de backup das soluções de segurança da Rede da CONTRATANTE;

10.5.13. Gerir e atualizar versões das ferramentas administradas pela CONTRATADA e das soluções de segurança da Rede da CONTRATANTE;

10.5.14. Caberá ao serviço de Gestão de Segurança a análise de todo e qualquer incidente de segurança de rede, de acesso, entre outros, tendo como incumbência também a pronta reação a este incidente, realizando as devidas proteções na rede, mudanças de configuração, bloqueios, alterações de perfil, identificação dos indivíduos contraventores, entre outras ações;

10.5.15. A equipe de Gestão de Segurança será também responsável pelo apoio à definição de todas as políticas de segurança da rede e de acesso à mesma, tendo como atribuição também a configuração dos parâmetros necessários para sua implementação;

10.5.16. A equipe de Gestão de Segurança será responsável pelo apoio à gestão de acessos aos sistemas de suporte a operação, com a atribuição de manter e controlar também todos os logs de acessos e mudanças de configuração da rede;

10.5.17. A equipe de Gestão de Segurança deverá operar em regime 24 horas por 7 dias, ou seja, estar presencialmente e/ou remotamente e de forma ininterrupta disponível para realizar o diagnóstico, correlações, enriquecimento de informações, tratamento e correção das falhas e emissão de relatórios. Caberá à CONTRATADA apresentar proposta de dimensionamento que cubra a escala 24x7 e atenda a volumetria, processos e necessidades da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATANTE a avaliação da proposta;

10.5.18. A equipe de Gestão de Segurança deverá realizar a manutenção do backup de configurações e logs de todos os equipamentos e elementos da rede (APs, Switches, Roteadores, Firewalls, Metro ethernet, IP, etc) com frequência mínima de acordo com a política de gestão de segurança;

10.5.19. Na área de Gestão de Segurança deverão atuar as equipes que efetivamente monitoram os eventos de segurança, alarmes, bilhetes, condições da rede e gerências em geral e tratam estes eventos a fim de sanar falhas, anormalidades, degradações ou problemas que afetem gerências, monitoramento e principalmente a rede da PREFEITURA DE MACEIÓ;

10.5.20. De forma geral, a equipe de Gestão de Segurança deverá:

10.5.20.1. Operar e manter as soluções de segurança da informação seguindo os processos estabelecidos e mantendo os padrões de desempenho, disponibilidade e segurança estabelecidos;

10.5.20.2. Monitorar os ativos de segurança da informação dos sites que compõem a Rede da PREFEITURA DE MACEIÓ;

10.5.20.3. Solucionar incidentes de segurança ocorridos na rede, provendo suporte técnico;

10.5.20.4. Atuar preventivamente para evitar que incidentes de segurança ocorram;

10.5.20.5. Informar à CONTRATANTE sobre serviços afetados devido a falhas críticas na rede ocasionadas por eventos de segurança;

10.5.20.6. Analisar e realizar mudanças solicitadas para solucionar incidentes de segurança ou introduzir melhorias na rede;

10.5.20.7. Realizar o acionamento de equipes de campo, quando for o caso, para atuação em incidentes, manutenções, ativações, modificações, remoções, verificações preventivas de serviços, equipamentos, facilidades e clientes;

10.5.20.8. Realizar o relacionamento operacional com fornecedores e operadoras para garantir a adequada prestação dos serviços;

10.5.21. Seguir práticas ITIL para Gestão de Incidentes:

10.5.22. Registrar os incidentes

10.5.23. Categorizar e priorizar os incidentes

10.5.23.1. Investigar e diagnosticar a causa dos incidentes

10.5.23.2. Restabelecer os serviços o mais rápido possível (workarounds)

10.5.23.3. Realizar as escalações necessárias (funcional e hierárquica)

10.5.23.4. Abrir solicitações de mudanças para resolução dos incidentes

10.5.23.5. Gerir SLA's de resolução de incidentes

10.5.24. Seguir práticas ITIL para Gestão de Mudanças:

10.5.24.1. Classificar e priorizar as mudanças

10.5.24.2. Analisar os impactos e riscos das mudanças solicitadas

10.5.24.3. Suportar o Comitê de Mudanças da CONTRATANTE

10.5.24.4. Apoiar os planos de implementação de mudanças

10.5.24.5. Acompanhar a coordenação e a execução dos planos de mudanças

10.5.24.6. Registrar e documentar as mudanças

10.5.25. Seguir práticas ITIL para Gestão de Problemas:

10.5.25.1. Analisar reincidências e registrar tickets de problemas

10.5.25.2. Apoiar na investigação da causa raiz de problemas registrados

10.5.25.3. Apoiar a gestão da base de problemas e soluções conhecidos

10.5.25.4. Solicitar mudanças para resolução de problemas

10.5.26. Por bilhetes entendem-se os tickets gerados na solução de gestão de força de trabalho, de gestão de falhas e bilhetes registrados pela Ferramenta de Gerenciamento de Incidentes ou mesmo qualquer outra demanda encaminhada para a CONTRATADA, mesmo que de forma manual, por telefone, e-mail ou sms. Caberá à equipe de Gestão de Segurança receber os bilhetes e fazer todas as análises e tratativas preliminares;

10.5.27. A equipe de Gestão de Segurança deverá monitorar as soluções de segurança, tratar alarmes e falhas de segurança, ter capacidades plenas para execução de scripts, guias de diagnóstico, procedimentos, instruções salvas em repositórios, entre outros, escalonando a uma equipe de conhecimento avançado somente quando exauridas todas as possibilidades previstas no seu escopo;

10.5.28. A equipe de Gestão de Segurança deverá possuir capacidade de análise e diagnóstico para identificar ocorrência de alarmes e identificação do evento causa raiz;

10.5.29. A equipe de Gestão de Segurança deverá realizar treinamentos e atualização constante de forma a manter-se atualizada quanto a mudanças de topologia e facilidades da rede, novos procedimentos e fluxos de trabalho, entre outros;

10.5.30. A equipe de Gestão de Segurança deverá ainda entrar em contato com a CONTRATANTE, sempre que receberem uma reclamação, solicitação ou ticket da CONTRATANTE. Esta equipe deverá ainda

interagir com a CONTRATANTE para posicionar sobre o andamento dos chamados, além de toda a interação com fornecedores, parceiros e equipes de campos até que a falha, evento ou serviço seja sanado;

10.5.31. A equipe de Gestão de Segurança e todas as demais equipes objeto deste termo, deverão registrar e acompanhar reclamações de incidentes de segurança, solicitações de serviços e informações de toda e qualquer atividade no sistema de tickets fornecido pela CONTRATADA;

10.5.32. A equipe de Gestão de Segurança será responsável pelo tratamento técnico especializado em Segurança da Informação. Esta equipe deverá ter conhecimento avançado e capacidade de diagnóstico e correção de falhas de grande complexidade;

10.5.33. A equipe de Gestão de Segurança deverá ainda, além de elaborar relatórios técnicos para as falhas complexas de segurança, preparar documentação de apoio, elaborando procedimentos, fluxogramas, diagramas de blocos, scripts de configuração, IT (instruções de trabalho) e treinamentos para constantemente preparar e capacitar outros membros da equipe;

10.5.34. A equipe de Gestão de Segurança deverá apoiar na elaboração de planejamentos técnicos para execução programada de atividades nas soluções de segurança, bem como acompanhar as atividades de maior complexidade;

10.5.35. A equipe de Gestão de Segurança deverá prestar suporte técnico em tempo real, sempre que assim for necessário, para as equipes de campo, em atividades que envolvam atuação local e suporte especializado ou do fabricante;

10.5.36. Caberá à equipe de Gestão de Segurança qualquer tipo de interação entre elas, sempre que esta for necessária;

10.5.37. A equipe de Gestão de Segurança será também responsável por todo e qualquer acionamento de suporte técnico do fornecedor ou fabricante, incluindo acompanhamento, cobrança e a replicação interna do diagnóstico e solução dada tanto para a CONTRATANTE quanto para a base interna de conhecimento para capacitar todas as equipes de suporte e evitar novos acionamentos ao fornecedor ou fabricante para casos idênticos e/ou correlatos, quando a solução já for conhecida;

10.5.38. A equipe de Gestão de Segurança será também responsável pela realização periódica de testes em facilidades e recursos das soluções de segurança, a fim de identificar possíveis falhas nestas soluções;

10.5.39. O suporte especializado e definitivo (fabricante), deve ser provido pela CONTRATANTE. Os contratos firmados pela CONTRATANTE deverão prever o atendimento dos mesmos SLAs, indicadores (KPIs) firmados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com os clientes internos e externos e para os eventos especiais e sazonais. O reparo e troca de hardware coberto pela garantia dos fornecedores ou fabricantes, adquirido na compra das soluções, será responsabilidade da CONTRATANTE. Ao Suporte especializado e definitivo compete, portanto, o suporte lógico avançado e final para a parte de configuração lógica, identificação de bugs, erros, mal-funcionamento, anormalidades, comportamentos erráticos, instrução avançada em procedimentos de recuperação de falha e atualização de versões e outros, de forma remota.

10.5.40. A CONTRATADA deverá dispor de serviço de Suporte Operacional, composta por Gestão de Níveis de Serviço (qualidade), Problemas e Plataformas de Monitoramento. Dentre as principais atribuições desta área destacam-se:

10.5.41. Criar e manter cadastro da plataforma de monitoramento da CONTRATADA;

10.5.42. Elaborar relatórios de níveis de serviço para apoiar em reuniões envolvendo CONTRATANTE, CONTRATADA e também outros fornecedores;

10.5.43. Apoiar a Gestão do Comitê de Mudanças.

10.5.44. A equipe de Gestão de Níveis de Serviço deverá providenciar insumo e relatórios, sempre que solicitado, para cobrança de SLA, descontos ou glosas nos contratos pagos com outros fornecedores, sempre que falhas nas soluções de segurança contratadas destas empresas ocorrerem;

10.5.45. A CONTRATADA deverá disponibilizar um membro para compor o Comitê de Gestão de Mudanças, que terá por objetivo a análise criteriosa de toda e qualquer mudança no ambiente computacional, definir horários e dias de atuação, aprovar ou negar pedidos, direcionar e orientar fornecedores e a CONTRATANTE de forma a fomentar sempre a evolução e manutenção da rede com impacto zero a

serviços e clientes ou, quando a atividade não puder ser feita sem impacto, que este seja o menor possível e seja feito de forma controlada, visível, com conhecimento geral e de forma acompanhada do início ao fim;

10.5.46. A participação do profissional exigido no item anterior se reunirá 1 (uma) vez por mês, com duração de 1 (uma) hora sempre em horários compreendidos entre 08:00 e 14:00 horas em dias úteis com a possibilidade de participação remota por vídeo chamada;

10.5.47. Para gerir as equipes descritas acima, que comporão o SOC, a CONTRATADA deverá disponibilizar um coordenador, que deverá atuar dentro do SOC ou remotamente em horário comercial e estar disponível para acionamentos em situações necessárias fora do horário comercial;

10.5.48. Em qualquer situação, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução dos problemas. Caso identifique a necessidade de substituição de equipamentos, componentes ou peças a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos nos documentos de processos;

10.5.49. A CONTRATADA se obriga a fornecer relatórios de ocorrências de anormalidades relevantes e/ou solicitados pela CONTRATANTE, relativas ao desempenho das soluções de segurança da CONTRATANTE e/ou dos seus indicadores de qualidade dos serviços;

10.5.50. A CONTRATADA deverá executar as atividades remotas de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações dos fornecedores e/ou fabricantes das soluções de segurança presentes na Rede da CONTRATANTE;

10.5.51. A CONTRATADA não poderá alegar problemas com outras empresas CONTRATADAS, coligadas e ou operadoras como motivo do não cumprimento das metas dos indicadores operacionais, definidas pela CONTRATANTE, sem as devidas comprovações.

10.5.52. A CONTRATADA se compromete a adotar em seus processos operacionais sistemas informatizados de monitoramento das soluções de segurança e gerenciamento do SOC.

10.5.53. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando constatar um defeito irrecuperável em qualquer componente das soluções de segurança da CONTRATANTE.

10.5.54. Toda intervenção de caráter preventivo ou corretivo que implique em paralisação de serviço (testes, alteração de configuração, upgrade de software e outros) deve ser efetuada em “janela de manutenção”, conforme procedimentos do SOC / CONTRATANTE. Exceções deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

10.5.55. A CONTRATADA deverá transferir o conhecimento das soluções de monitoramento de segurança da informação e gestão do SOC, bem como o treinamento em processos e procedimentos implantados pela CONTRATADA para uma equipe de técnicos da CONTRATANTE;

10.5.56. Deverá ser ministrado treinamento dos processos ITIL para uma equipe de técnicos da CONTRATANTE, até o 3º mês de vigência do Contrato, com no máximo 24 horas;

10.5.57. Todas as despesas relativas a traslado, alimentação e hospedagem do instrutor ficará a cargo da contratada;

10.5.58. O treinamento deverá ser ministrado para até 10 (dez) técnicos a serem indicados pela contratante;

10.5.59. A contratante ficará responsável por fornecer o ambiente onde será administrado o treinamento.

10.5.60. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capacitado para mapear e modelar os processos que serão executados no Gerenciamento dos Serviços de TIC fornecidos;

10.5.61. Os processos a serem mapeados e modelados deverão ser baseados nas melhores práticas constantes no ITIL;

10.5.62. A CONTRATADA deverá mapear, modelar e adequar os processos de Requisição de Serviços, Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Problemas, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Configuração e Gerenciamento de Níveis de Serviço;

10.5.63. A CONTRATADA será responsável para definir o catálogo de serviços do SOC.

10.5.64. A CONTRATADA, periodicamente, deverá revisar os processos para avaliar oportunidades de melhoria em sua execução;

10.5.65. Os processos deverão ser desenhados de acordo com as funcionalidades presentes na solução de gerenciamento utilizada.

10.5.66. A CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de colaboradores que atendam as premissas estabelecidas nos requisitos operacionais e equipes deste documento, além de previsto o atendimento as escalas de trabalho dos Requisitos dos Turnos de Atuação, as possibilidades de planos de sinergia e os números apresentados nos requisitos de volumetria de eventos, demandas e elementos de rede e, principalmente, o cumprimento dos indicadores, SLAs, e metas constantes no Termo de Referência;

10.5.67. Em suma, a CONTRATADA deverá prever em seu dimensionamento as informações abaixo:

10.5.67.1. Volume de atividades geral;

10.5.67.2. Subdivisão estimada do volume geral para cada equipe;

10.5.67.3. Tempo médio de atendimento estimado para cada equipe;

10.5.67.4. Otimização de recursos através da utilização de sinergia entre equipes;

10.5.67.5. Volumetria de demandas semanal e horária;

10.5.67.6. Dimensionamento suficiente de forma a cumprir os SLAs e indicadores

10.5.68. A CONTRATADA deverá manter regime de trabalho de forma a não permitir degradação e descontinuidade no atendimento dos serviços, considerando os horários de maior concentração de eventos e incidentes. Deverá apresentar proposta que atenda os requisitos de turno apresentados abaixo e o cumprimento dos indicadores especificados no Termo de Referência:

ATUAÇÃO				
GRUPOS DE ATIVIDADES	8x5	12x5	24x7	Sobreaviso
Gestão de Segurança (SOC)				
Gestão de Eventos e Incidentes de Segurança			X	
Gestão de Acessos	X			
Gestão de Segurança de Rede	X			
Suporte Operacional				
Gestão da Plataforma de Gerenciamento	X			
Gestão de Níveis de Serviço (Qualidade)	X			
Comitê de Gestão de Mudanças	X			
Gestor/Coordenador do SOC	X			X

10.6. A GERÊNCIA DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DEVE SER PRESTADA PELA CONTRATADA E A FERRAMENTA UTILIZADA DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

10.6.1. Administração da Solução: definição e implantação de políticas de acesso, regras de acesso (NAT, DNAT, Roteamento), filtros de conteúdo, IPS, GeoIP, AppControl, Botnet, VPN e Gateway Antivírus;

10.6.2. Realizar a função de gerência em um equipamento exclusivo;

10.6.3. Continuar tratando o tráfego corretamente, sem causar interrupção das comunicações, mesmo no caso de queda da comunicação dos equipamentos gerenciados com o serviço de gerência;

10.6.4. Gerenciamento de Operação: backup de configuração (regras), aplicação de “patches” e novas atualizações de software, gerenciamento de modificações e análise de logs;

10.6.5. Monitoração da Solução: análise de comportamento de usuários, análise de tráfego atípico, alertas e detecção de ataques ou tentativa de invasão, incluindo “Port Scan”, “Denial of Services” (DOS), e ataques de autenticação;

10.6.6. Ações corretivas: relacionadas a eventos de emergências as quais podem ser uma falha nos equipamentos, uma possível intrusão que possa comprometer a política de segurança da empresa, ou ainda uma não resposta dos equipamentos;

10.6.7. Manutenção da Solução: compreende a atualização de software e a manutenção de hardware maximizando o perfeito funcionamento dos dispositivos;

10.6.8. Mitigação de incidentes: ações voltadas à solução dos alertas identificados na monitoração (incluindo ataques e intrusões);

10.6.9. Emitir, no mínimo, alertas de:

10.6.9.1. Ataques de força bruta com e sem sucesso;

10.6.9.2. Infecção de equipamentos por vírus;

10.6.9.3. Comprometimento / invasão de ativos da rede;

10.6.9.4. Realização de ações suspeitas por parte de usuários privilegiados;

10.6.9.5. Alertas de operação de serviços, como interrupções e falhas;

10.6.9.6. Ataques de negação de serviço (DoS e DdoS);

10.6.9.7. Falhas de autenticação;

10.6.9.8. Autenticações concorrentes de múltiplas regiões ou cidades com as mesmas credenciais (roubo de identidade);

10.6.9.9. Ataques comuns em aplicações WEB, como XSS e SQL injection;

10.6.9.10. Atividades de botnets;

10.6.10. Identificar, em tempo real e de maneira automatizada, a origem dos eventos de segurança, identificando cidade, estados e países e não somente os endereços IP de origem;

10.6.11. Implantação de novas regras de segurança conforme solicitação da contratante;

10.6.12. Implantação de novas arquiteturas de segurança conforme solicitação da contratante;

10.7. RELATÓRIOS E VISIBILIDADE

10.7.1. A contratada deve prestar esclarecimentos por escrito a contratante, através de relatórios, sobre eventuais falhas ou interrupções de serviços;

10.7.2. Emitir recomendações técnicas para a melhoria da rede e da infraestrutura de segurança da Contratante.

10.7.3. Emitir relatórios de incidentes

10.7.4. Disponibilizar portal para acesso seguro WEB (através do protocolo HTTPS) disponível na plataforma de acompanhamento;

10.7.5. A Contratante deverá possuir credenciais de acesso ao portal Web do ambiente de monitoramento, para acompanhamento em tempo real de indicadores, alarmes e métricas de monitoramento;

10.7.6. Dispor de informações gráficas contendo o status, alarmes e métricas dos sistemas monitorados e a ferramenta de relatórios;

10.7.7. Possuir visões (Dashboards) pré-configuradas;

10.7.8. Permitir a criação de visões (Dashboards) conforme o perfil do usuário;

10.7.9. Ser acessível via navegadores de mercado, tais como Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox, independente do sistema operacional do cliente;

10.7.10. O sistema de relatórios deve conter relatórios prontos para uso com temas sobre utilização, capacidade ou disponibilidade;

10.7.11. O sistema de relatórios deve possuir capacidade de receber logs de segurança de todos os equipamentos ofertados nesse termo;

10.7.12. O sistema de relatórios deve possuir capacidade de fornecer logs on-line por no mínimo 30 (trinta) dias;

10.7.13. É de responsabilidade da contratada o backup e armazenamento dos logs pelo período de 05 (cinco) anos, obedecendo o Marco Civil da Internet;

10.7.14. Os relatórios devem conter gráficos, tabelas ou objetos gráficos contendo dados de desempenho;

10.7.15. Deve permitir a geração de relatórios para adequação a requerimentos de auditoria para a norma ISO 27001:2005;

10.7.16. Deverão ser previstos os seguintes tipos de relatórios:

10.7.16.1. Relatório de utilização e filtragem WEB;

10.7.16.2. Relatório de ataques e incidentes de segurança;

10.7.16.3. Relatório de configurações;

10.7.16.4. Relatório com informações de classificação de eventos de segurança;

10.7.16.5. Relatório para consultas de eventos, logs e alarmes em tempo real;

10.7.16.6. Possibilidade de sumarização dos dados por hora, dia, semana ou mês;

10.7.17. Os relatórios devem permitir:

10.7.17.1. Acesso discriminado e controlado;

10.7.17.2. Emitir nos formatos Excel, CSV e PDF;

10.7.17.3. Ser enviados via e-mail;

10.7.17.4. Agendamento de relatórios;

10.7.17.5. Envio de relatórios pelo sistema de agendamento a usuários internos cadastrados no sistema;

10.7.18. Relatórios gerenciais semanais e mensais ou sob demanda de acordo com o período solicitado, incluindo:

10.7.18.1. Tempo total de disponibilidade/indisponibilidade de cada ativo e serviço;

10.7.18.2. Histórico de alertas para ativos e serviços;

10.7.18.3. Histórico de métricas de utilização de recursos, incluindo, canais de comunicações de dados internos e externos (Internet), CPU e Memória;

10.7.18.4. Relatório de disponibilidade e performance dos ativos e métricas monitoradas

10.7.18.5. Classificação dos eventos de segurança (ataques, reconhecimento, malware, atividades suspeitas, etc.);

10.7.18.6. Eventos de segurança por direção (externo, interno e local);

10.7.18.7. TOP aplicações mais impactadas, TOP origens dos eventos de segurança;

10.7.18.8. TOP endereços de destino das ameaças;

10.7.18.9. TOP países e cidades de origem das ameaças;

10.7.18.10. TOP atacantes, vulnerabilidades, ameaças, alarmes, violações de auditoria;

10.7.18.11. Além dos metadados processados pela solução, deve oferecer opção de entrega dos logs originais coletados;

10.8. MANUTENÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ATENDIMENTO

10.8.1. A manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, quando necessárias interrupções programadas, deverá ser realizada através de comunicação escrita e

prévia de no mínimo 7 (dias) dias úteis, a qual deverá ser agendada com a equipe técnica da CONTRATANTE e que será efetuada no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira.

10.8.2. A CONTRATADA disponibilizará um número telefônico para abertura de chamados no regime 24x7x365. Ademais, a CONTRATADA deverá providenciar uma alternativa ao chamado telefônico para o registro do chamado através de sistema Web ou e-mail.

10.8.3. Em caso de intervenção física ou troca de equipamento a atuação da contratada deverá ser on-site;

10.8.4. O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a Prefeitura de Maceió;

10.8.5. A Prefeitura de Maceió fará a abertura e acompanhamento de chamados técnicos por telefone 0800 e e-mail ou área em sítio da Web;

10.8.6. Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá informar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web, disponíveis para a abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;

10.8.7. Os prazos para a solução dos incidentes são contados em dias úteis, ou seja, 8x5 (oito horas, cinco dias por semana);

10.8.8. A contratada deve respeitar os seguintes Níveis Mínimos de Serviço, de acordo com o nível de severidade:

10.8.9. O nível dos serviços prestados será medido mensalmente com base nas seguintes métricas:

MÉTRICA	SLA	APLICA-SE A
Tempo de Atendimento	95%	Consultas, requisições e incidentes
Tempo de Resposta	95%	Consultas, requisições e incidentes
Tempo de Notificação	95%	Consultas, requisições e incidentes
Tempo de Resolução	95%	Consultas e requisições

10.8.10. No caso da necessidade de substituição de equipamentos da solução de segurança temos o seguinte SLA.

ITENS	SLA
3 e 4	24 horas
5, 6 e 7	8 horas

10.8.11. SLO (Service Level Objectives - Objetivos de Nível de Serviço) para serviços gerenciados

10.8.12. Os SLO's serão estabelecidos de acordo com a severidade do incidente ocorrido, conforme descrito no quadro abaixo:

Incidentes de Serviço	Definição
Crítico	Evento que gera indisponibilidade dos serviços de um ativo classificado como crítico
Alto	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como crítico ou que gera indisponibilidade dos serviços de um ativo não crítico
Médio	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como não crítico
Baixo	Evento que não afeta os serviços

10.8.13. Abaixo os tempos de atendimento:

Definição	Crítico	Alto	Médio	Baixo
-----------	---------	------	-------	-------

Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a atribuição do ticket a um analista do SOC (Security Operation Center)	15 min.	30 min.	1h	2h
Tempo de resposta a partir da comunicação do cliente até que o SOC (Security Operation Center) faça o primeiro diagnóstico	1h	1,5h	3h	6h
Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o SOC (Security Operation Center) comunique a resolução do mesmo	4h	6h	12h	24h
Tempo de notificação desde a detecção da falha até que seja comunicado ao cliente	15 min	30 min	1h	1h

10.8.14. A Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório, no contrato e quando do não cumprimento de suas obrigações, serão aplicadas conforme as disposições a seguir:

ITEM	INCIDÊNCIA	MULTA
O Não cumprimento de atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço	90 a 95% de ocorrência mensal	0,2% do valor total do contrato
	85 a 89,99% de ocorrência mensal	0,4 % do valor total do contrato
	80 a 84,99% de ocorrência mensal	0,7 % do valor total do contrato
	Abaixo de 79,99% de ocorrência mensal	1% do valor total do contrato

10.8.15. Cálculo do SLA por registro de ocorrência:

$$\text{SLA em \%} = (\text{SLA em Minutos} / \text{Tempo para resolução em Minutos}) \times 100$$

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. 01(um) profissional certificado/treinado na solução de gerenciamento / monitoramento proposta para a prestação dos serviços de gerenciamento / monitoramento, pelo fabricante do equipamento;

10.9.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de instalação e configuração utilizando a solução aqui proposta, bem como, executou ou executa, de forma contínua, o gerenciamento de infraestrutura de TIC abrangendo controle de incidentes, análise de desempenho, operação e suporte para dados, voz e imagem, similares em complexidade tecnológica, atendendo à quantidade mínima de 315 (trezentos e quinze) dispositivos, sendo aceitos, firewalls, switches, roteadores e servidores.

10.9.3. Item suprimido.

10.9.4. Item suprimido.

10.9.5. Item suprimido.

10.9.6. Declarar sua infraestrutura de centro de gerência de redes, especificando endereço e condições para garantia de funcionamento 24x7, com no mínimo um Grupo Motor Gerador e um No-Break ou um site backup, estando passível de diligência por parte da CONTRATANTE;

10.9.7. Comprovação de que o LICITANTE, está qualificado a executar os serviços de Instalação e configuração das soluções propostas, através de: Contrato de representação comercial com o fabricante, páginas WEB de domínio público ou outro documento que comprove a aptidão da licitante com as soluções

do fabricante. Associar as soluções propostas pelo licitante a cada uma das soluções constantes neste termo de referência.

10.9.8. A exigência de quantidade mínima sustenta-se no Acórdão TCU 32/2011 – Plenário que preceitua que "para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos de obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado";

10.9.9. Todas as Declarações apresentadas deverão explicitamente fazer referência a este processo licitatório;

10.9.10. Os atestados de capacidade técnica:

10.9.10.1. Estarão sujeitos à diligência por parte da comissão de licitação, que poderá averiguar através de visita técnica, a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei.

10.9.10.2. Referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

10.9.10.3. Todos os atestados só serão aceitos mediante a apresentação de cópia do contrato vinculado.

10.9.10.4. Os atestados deverão obrigatoriamente conter os dados do órgão declarante e da pessoa que assina, possibilitando sua identificação e contato.

10.9.10.5. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10.9.10.6. A(s) Declarações e o(s) atestado(s) de capacidade técnica que não esteja(m) na língua portuguesa, deverá(ão) vir acompanhado(s) de tradução feita por tradutor juramentado.

10.9.11. Para efeito de qualificação e habilitação técnica da licitante, não será computado o acervo técnico proveniente de subcontratações.

10.9.12. Apresentar no momento da assinatura do contrato a comprovação de capacitação técnico-profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, limitada às parcelas de serviços técnicos especializados mais relevantes e significativas, ou seja, melhores práticas baseadas em ITIL, modelagem de processos e gerenciamento de Projetos, podendo esse vínculo com a empresa ser trabalhista, contratual ou societário:

10.9.12.1. 1 (um) ou mais profissionais com certificações ITIL® Intermediate Examination:

10.9.12.1.1. Operational Support and Analysis e Release, Control and Validation ou ITIL Expert;

10.9.12.2. Item suprimido.

10.9.12.3. 1 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute);

10.9.13. Apresentar no momento da Habilitação, compromisso de participação de pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados acima pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão a serviço da licitante, dos serviços objeto deste processo licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constante deste TR, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital e no Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta;

11.1.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável,

única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos;

11.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até dois dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação;

11.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

11.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

11.1.8. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;

11.1.9. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

11.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.11. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

11.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.1.14. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;

11.1.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.1.17. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quanto à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;

11.2.2. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de validade da ata, para assinatura do contrato;

11.2.3. Publicar os extratos da Ata de Registro de Preços e contrato, na forma da Lei.

- 11.2.4. Emitir Nota de Empenho/Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, a medida da Contratação.
- 11.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento e do contrato.
- 11.2.6. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento.
- 11.2.7. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento.
- 11.2.8. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- 11.2.9. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados e os serviços restados, e efetuar os pagamentos à beneficiária.
- 11.2.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado.
- 11.2.12. Aplicar as penalidades regulamentares contratuais.
- 11.2.13. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços a partir de agendamento prévio, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;
- 11.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 11.2.15. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- 11.2.16. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 11.2.17. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste ajuste, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE;
- 11.2.18. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 11.2.19. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 11.2.20. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;
- 11.2.21. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;
- 11.2.22. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, os serviços e as aquisições efetivamente realizadas.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Deverão estar inclusos no preço proposto todos os equipamentos necessários para a implementação da rede objeto do edital, incluindo equipamentos, roteadores, obras de adequação, etc;
- 12.2. Deverão estar inclusos no preço proposto, os custos de manutenção de todos os circuitos e equipamentos;

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo da contratação será de 30 (trinta) meses, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

14. TIPO DE CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação se dará por meio de CONTRATO.

15. LOCAL DA INSTALAÇÃO

15.1. As relações de locais de instalação estão listados como descrito abaixo:

15.1.1. LOTE 1 - ANEXO A deste termo.

15.1.2. LOTE 2 - ANEXO E deste termo.

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

16.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

16.2. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

16.3. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

16.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A Contratada prestará, no ato da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a ser escolhida pela Contratada.

Reinaldo Braga da Silva Junior
Secretário de Gestão / SEMGE

Felipe Gomes de Oliveira
Coordenador Geral de Controle e Acompanhamento de Serviços / SEMGE

Jacson Luis Alves da Silva
Coordenador Geral de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos / SEMGE

ANEXO A

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS LINKS DE INTERNET – LOTE 1

LOTE	ITEM	SIGLA	ENDEREÇO
1	1	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL. CEP: 57020-380
	2	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro. CEP 57020-250

ANEXO B

GRUPO DE CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

- AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIMA) - CNPJ: 00.734.571/0001-50
 3. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DO TURISMO (SEMPTUR) - CNPJ: 04.603.063/0001-93
 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET) – CNPJ: 26.982.329/0001-99
 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) - CNPJ 15.369.322/0001-80,
 6. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) - CNPJ 18.325.503/0001-00
 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTABES) - CNPJ 11.158.131/0001-18
 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS) - CNPJ 11.162.144/0001-60
 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM) - CNPJ 09.316.415/0001-43
 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMDS) - CNPJ 19-353.674/0001-06
 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ/MF sob o nº 00.204.125/0001-33
 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) - CNPJ 19.406.627/0001-75
 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC) - CNPJ 19.164.089/0001-50
 14. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE) - CNPJ 18.113.955/0001-10
 15. GABINETE DO VICE PREFEITO (GVP) - CNPJ 12.200.135/0001-80
 16. MUNICÍPIO DE MACEIÓ CNPJ 12.200.135/0001-80
 17. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SMCI, CNPJ/MF sob o nº 08.596.390/0001-16
 18. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV, CNPJ/MF sob o nº 12.183.737/0001-76
 19. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC, CNPJ/MF sob o nº 01.834.835/0001-00
 20. SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM, CNPJ/MF sob o nº 04.467.885/0001-94
 21. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT, CNPJ/MF sob o nº 09.316.019/0001-16,
 22. COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP, CNPJ/MF sob o nº 12.372.207/0001-76
 23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJ, CNPJ/MF sob o nº 07.265.256/0001-70
 24. GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV, CNPJ/MF sob o nº. 27.261.826/0001-60

ANEXO C

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	VELOCIDADE	QUANT.	NÚMEROS IP-V4	NÚMEROS /64 IP-V6	PAGAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
01	1	Link dedicado de conectividade com a Internet com velocidade de 1 Gbps, suporte completo para roteamento dos protocolo IPV4 e IPV6 e velocidades simétricas para <i>upstream</i> e <i>downstream</i> .	1 Gbps <i>Full</i>	1	30	1	MENSAL			
	2	Link dedicado de conectividade com a Internet com velocidade de 300 Mbps, suporte completo para roteamento dos protocolo IPV4 e IPV6 e velocidades simétricas para <i>upstream</i> e <i>downstream</i> .	300 Mbps	1	30	1	MENSAL			
TOTAL										

LOTE 02

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PAGAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
02	3	Serviço de Solução de Segurança em alta disponibilidade para proteção de links de até 1 Gbps.de tráfego de dados.	1	MENSAL			
	4	Serviço de Solução de Segurança em alta disponibilidade para proteção de links de até 300 Mbps.de tráfego de dados.	1	MENSAL			
	5	Serviço de Solução de Segurança para proteção de links de até 200 Mbps.de tráfego de dados.	2	MENSAL			
	6	Serviço de Solução de Segurança para proteção de links de até 100 Mbps.de tráfego de dados.	37	MENSAL			
	7	Serviço de Solução de Segurança para proteção de links de até 20 Mbps.de tráfego de dados.	274	MENSAL			
TOTAL							

ANEXO E

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA – LOTE 2

N.º	SITE	ENDEREÇO	BAIRRO	VELOCIDADE MÍNIMA PREVISTA EM Mbps
SEMEC/SEMGE				
1.a	SEDE SEMEC/SEM GE - LINK DE INTERNET	RUA PEDRO MONTEIRO 5	CENTRO	1 GBps
1.b	SEDE SEMEC/SEM GE – REDE DADOS CORPORATI VA	RUA PEDRO MONTEIRO 5	CENTRO	1 GBps
SEMED				
2	SEDE CAMBONA (SEDE GAB.)	Rua General Hermes, 1199 - Bom Parto. 57017-201	CAMBONA	200
3	SEDE FAROL	Fernandes Lima, 284 CEP: 57050-000	FAROL	100
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO HERCULANO DA SILVA	(sem definição de localidade)		10
5	C.M.E.I. SAO SEBASTIAO	Rua Edgar de Góes Monteiro 817 ,57010-140	PRADO	10
6	C.M.E.I. HELOISA MARINHO	Avenida Moacir Andrade Conjunto Freitas Neto, 14ªcre - 57010-000	BENEDITO BENTES	10

	DE GUSMAO MEDEIROS			
7	C.M.E.I. DOUTOR ANTONIO MARIO MAFRA	Rua 15 de Março, S/N CEP: 57015-700	LEVADA	10
8	C.M.E.I. GOVERNADOR LUIZ ABILIO DE SOUSA NETO	Rua Rua P, QD E SN ,57086-430	BENEDITO BENTES	10
9	C.M.E.I. GRACILIANO RAMOS	Av. José Hailton dos Santos, 471 - 57073-480	CIDADE UNIVERSITÁRIA	10
10	C.M.E.I. HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – ROD. AL 101 NORTE	JACARECICA	10
11	C.M.E.I. LUIZ CALHEIROS JUNIOR	Rua Santo Antônio SN ,57055-580	PINHEIRO	10
12	C.M.E.I. MARECHAL JOAO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	Praça Ozorio Gatto SN ,57052-180	PITANGUINHA	10
13	C.M.E.I. MESTRE MARIO IZALDINO	Avenida Senador Arnon De Mello 25 ,57010-580	PONTAL DA BARRA	10
14	C.M.E.I. PROFESSOR A ELZA LIRA	Conjunto Selma Bandeira S/N, Rua A quadra Z1, 57085-190	BENEDITO BENTES	10

15	C.M.E.I. PROFESSOR A KYRA MARIA BARROS PAES	Rua Muniz Falcão SN ,57071-130	CLIMA BOM	10
16	C.M.E.I. PROFESSOR A MARIA DE LOURDES VIEIRA	Praça Parque Gonçalves Ledo SN ,57051-340	FAROL	10
17	C.M.E.I. PROFESSOR A MARIA DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	Rua Carlos de Miranda, 257, CEP: 57025-790	POÇO	10
18	C.M.E.I. PROFESSOR A MARIA IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	Conjunto Residencial Cidade Sorriso I SN ,57072-010	BENEDITO BENTES	10
19	C.M.E.I. PROFESSOR A MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	Rua Santa Clara SN ,57018-445	CHÃ DA JAQUEIRA	10
20	C.M.E.I. PROFESSOR A RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANT E	Rua Pastor Eurico Calheiros 502 ,57041-620	JACINTINH O	10
21	C.M.E.I. VICE GOVERNAD OR	Avenida Senador Rui Palmeira S/N ,57020- 970	TRAPICHE	20

	FRANCISCO MELLO			
22	C.M.E.I. PROFA MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	Assis Chateaubriand SN ,57010-070	TRAPICHE DA BARRA	10
23	CRECHE ESCOLA AGENOR FERNANDES PONTES	Avenida Doutor Alberto 163 ,57070-000	FERNÃO VELHO	10
24	C.M.E.I. BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	Rua Boa Vista 1585 ,57039-230	RIACHO DOCE	10
25	C.M.E.I. HERME MIRANDA	Rua Pedrosa, 203 - 57082-330	TABULEIRO DOS MARTINS	10
26	C.M.E.I. LEDA COLLOR DE MELLO	Rua em Projeto, s/n	CLIMA BOM	20
27	CRECHE ESCOLA MARIA LIEGE T DE ALBURQUERQUE	Rua São José SN ,57040-510	JACINTINHO	10
28	CRECHE ESCOLA ROSANE COLLOR	Rua Jose Reis Campos SN ,57041-540	JACINTINHO	10
29	CRECHE ESCOLA SUZANA	Rua Alvaro Marinho 8552 ,57010-050	PRADO	10

	PALMEIRA			
30	CRECHE ESCOLA TEREZA DE LISIEUX	Rua 15 de Março, s/n – CEP: 57015-790	LEVADA	10
31	C.M.E.I. BRENO AGRA	Avenida Artur Valente Jucá SN , 57084-605	BENEDITO BENTES	10
32	CRECHE LINDOLFO COLLOR	Conj. Joaquim Leão, SN CEP: 57015-450	VERGEL	10
33	ESC ENS FUND PROF ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II	BENEDITO BENTES II	20
34	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR A GERUZA COSTA LIMA	Rua Santa Margarida S/N ,57040-410	JACINTINHO	20
35	ESCOLA DE ENS F DRA ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	Rua Robert Lyra, s/n CEP: 57080-000	BENEDITO BENTES	20
36	ESCOLA DE ENS FUND LUIZ PEDRO DA SILVA II	Rua Doutora Nadja Abys França 32 ,57080-000	CLIMA BOM	20
37	ESCOLA DE ENS FUND LUIZ PEDRO IV	Residencial COMPLEXO RESID GAMA LINS QUAD A, RUA 1 SN ,57082-000	CIDADE UNIVERSITÁRIA	10

38	ESCOLA DE ENSINO FUND ANTONIO SEMEÃO LAMENHA LINS	Rua Major José Joaquim Calheiros SN ,57041-580	JACINTINH O	10
39	ESCOLA DE ENSINO FUND DR POMPEU SARMENTO	Avenida Muniz Falcão, s/n - 57071-130	BARRO DURO	10
40	ESCOLA DE ENSINO FUND LUIZ PEDRO DA SILVA I	Rua Deputado José Bernardes 10 ,57062-015	PETRÓPOLIS	20
41	ESCOLA DE ENSINO FUND PROF DONIZETTI CALHEIROS	Rua José Hermes Damasceno SN ,57082-010	SANTA LÚCIA	20
42	ESCOLA DE ENSINO FUND PROFª CARMELITA C GAMA	Outros Campus A C Simoes UFAL, Br 104, Km 14 SN ,57072-900	CIDADE UNIVERSITÁRIA	20
43	ESCOLA DE ENSINO FUND PROFª NEIDE FREITAS FRANCA	Conj Otacilio Holanda, S/N - 57034-040	SAÚDE	20
44	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTOR JOSE	Rua Bernardo Lopes SN ,57057-030	PINHEIRO	20

	CARNEIRO			
45	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL OCTAVIO BRANDAO	Rua Jose Lobo de Medeiros 374 ,57061-100	TABULEIRO DOS MARTINS	20
46	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR DERALDO CAMPOS	Rua Doutor Luís de Barros S/N ,57015-000	VERGEL	10
47	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SELMA BANDEIRA	Avenida Ministro Marcio Fortes SN ,57084-051	BENEDITO BENTES	20
48	ESCOLA MUNICIPAL KATIA PIMENTEL ASSUNCAO	Rua Breno cansaço 788 ,57041-330	JACINTINHO	20
49	ESCOLA MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Avenida Corinho Campelo da Paz SN ,57071-280	TABULEIRO DOS MARTINS	20
50	ESCOLA MUL DE EDUCACAO BASICA TRADUTOR JOAO SAMPAIO	Praça Central SN ,57080-000	PETRÓPOLIS	20
51	ESCOLA MUN PROF CLAUDINET E BATISTA	Rua Ary Pitombo 290 CEP: 57040-020	TRAPICHE	10

	DA SILVA			
52	ESCOLA MUN PROFA MARIA DE FATIMA MELO DOS SANTOS	Avenida Maceió, 342 ,57061-110	TABULEIRO DOS MARTINS	10
53	ESCOLA MUN PROFESSOR A MARILUCIA MACEDO DOS SANTOS	R. Antônio Zeferino dos Santos, 20 - 57042-030	JACINTINHO	10
54	ESCOLA MUNIC DE ENS FUND DR JOSE B MEDEIROS	Rua Humberto Stª Cruz 350 ,57015-090	VERGEL	20
55	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ALMEIDA LEITE	Rua Prof. Virgilio Guedes S/N CEP: 57014-002	PONTA GROSSA	20
56	ESCOLA MUNICIPAL ARNON AFONSO FARIAS DE MELO	Rua Artur Silva Peixoto, S/N, 57041-120	JACINTINHO	10
57	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA SANTOS	Loteamento Bela Vista Qd 04, 16/18, 14ªcre - 57084-040	BENEDITO BENTES	20
58	ESCOLA MUNICIPAL	Avenida Comendador Gustavo Paiva 2359	MANGABEI	20

	CICERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	,57031-530	RAS	
59	ESCOLA MUNICIPAL CICERO DUE DA SILVA	Avenida Menino Marcelo 1391 ,57073-460	CIDADE UNIVERSITÁRIA	10
60	ESCOLA MUNICIPAL CLETO MARQUES LUZ	Rua P, S/N - 57080-000	TABULEIRO DOS MARTINS	10
61	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DOUTOR JOSE MARIA DE MELO-CAIC	Rua Belo Horizonte Conjunto Benedito Bentes Dois, S/N - CEP: 57084-040	BENEDITO BENTES	20
62	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND SANTO ANTONIO	Avenida Cachoeira do Mirim SN ,57084-080	BENEDITO BENTES	20
63	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND TEREZA DE JESUS	Rua Sargento Jayme Pantaleão, 75 - 57011-070	PRADO	20
64	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND ZANELI CALDAS	Praça Praça da Maravilha 87/93 CEP: 57025-860	POÇO	10

65	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM MIGUEL FENELON CAMARA	Loteamento Jardim Petropolis Dois SN ,57062-640	PETRÓPOLIS	20
66	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Professor Luís Carlos de Souza Neto, 206 CEP: 57010-252	PONTA GROSSA	10
67	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSO LAR I	Rua Sampaio Dória SN ,57014-830	PONTA GROSSA	20
68	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	Praça Vera Cruz SN ,57038-485	CRUZ DAS ALMAS	10
69	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BRANDAO	Rua Rua do Quadro SN ,57061-120	TABULEIRO DOS MARTINS	10
70	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA	Rua Acre SN ,57043-230	FEITOSA	20

71	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR BALTAZAR DE MENDONCA	Rua Ten. Cel. do Exército Bras. Pedro Geronimo dos Santos SN ,57041-250	JACINTINHO	20
72	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	Rua Artur Ramos SN ,57072-740	CIDADE UNIVERSITÁRIA	20
73	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSE HAROLDO DA COSTA	Conjunto Salvador Lyra, s/n - 57081-455	TABULEIRO DOS MARTINS	20
74	ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA NISE DA SILVEIRA	Loteamento Terra de Antares SN ,57084-800	SERRARIA	20
75	ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO ARAUJO	Avenida Doutor José Sampaio Luz, CEP: 57035-260	PONTA VERDE	10
76	ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIAO	Avenida Mundau, 120 - 57081-050	BENEDITO BENTES	20
77	ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARDOSO	Rua Barão de Jaraguá SN ,57070-080	FERNÃO VELHO	20
78	ESCOLA	Avenida Santa Rita de Cássia SN ,57051-600	FAROL	10

	MUNICIPAL HIGINO BELO			
79	ESCOLA MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA	Rua Belmiro Amorim, 760 - 57082-000	SANTA LÚCIA	20
80	ESCOLA MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS - LOT SANTA LUCIA – 57082-045	SANTA LÚCIA	20
81	ESCOLA MUNICIPAL JOAO XXIII	Rua Dr. José Joaquim de Araújo 86 ,57040- 000	JACINTINH O	10
82	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE LIMA	Avenida Belmiro Amorim 1750 ,57084-040	SANTA LÚCIA	10
83	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CORREIA COSTA	Rua Lourival de Aguiar Pessoa SN ,57046- 770	SERRARIA	20
84	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO COLLOR	Conj. Joaquim Leão, s/n – CEP: 57015-450	VERGEL	20
85	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	Rua Padre Cícero SN ,57045-815	OURO PRETO	20
86	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR BONIFACIO	Rua Sargento Oséias Costa SN ,57018-670	BEBEDOUR O	20

	SILVEIRA			
87	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua da Igreja SN, 57034-040	IPIOCA	20
88	CRECHE OURO PRETO	RUA BOA VISTA, S/N – CEP: 57045-811	OURO PRETO	10
89	CRECHE NOVO MUNDO	RUA CÍCERO LEITE, S/N – CEP: 57045-580	NOVO MUNDO	10
90	CRECHE PETRÓPOLIS ALMEIDA	JARDIM PETRÓPOLIS	JARDIM PETRÓPOLIS	10
91	C.M.E.I. SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N – CEP: 57020-091	CAMBONA	10
92	ESCOLA MUNICIPAL RIO NOVO	RESIDENCIAL DOS VALES (RESIDENCIAL VALE DO TOCANTINS) RUA PROJETADA III, RIO NOVO	RIO NOVO	10
93	CRECHE/PRÉ-ESCOLA RIO NOVO	RESIDENCIAL DOS VALES (RESIDENCIAL VALE DO TOCANTINS) RUA PROJETADA III, RIO NOVO	RIO NOVO	10
94	CRECHE RECANTO DAS ORQUÍDIAS	AV. ANTÔNIO LISBOA DE AMORIM, S/N - 57085-160	BENEDITO BENTES	10
95	CRECHE JOSÉ APRÍGIO VILELA	CONJ. JOSÉ APRÍGIO VILELA - 57032-070	BENEDITO BENTES	10

96	CRECHE CASA FORTE	LOTEAMENTO CASA FORTE, 57048-174	ANTARES	10
97	C.M.E.I. MONSENHO R LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N - 57073-595	VILLAGE CAMPESTR E II	10
98	CRECHE SANTA MARIA	Rua Doutor Juracy Pereira - 57072-040	CIDADE UNIVERSIT ÁRIA	10
99	C.M.E.I. PROF ^a MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	LOT. RECANTO DOS CONTOS – RUA TANCREDO NEVES, S/N	GUAXUMA	10
100	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CECILIA PONTES CARNAUBA	Avenida Sérgio Luís Pessoa Braga 178 ,57048-160	ANTARES	10
101	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA LIRA	Rua A45 Qd A45 134 ,57084-040	BENEDITO BENTES	20
102	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	Rua Padre Cícero, S/N - Cidade Universitária, 57073-619	VILLAGE CAMPESTR E	20
103	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHO R ANTONIO ASSUNCAO ARAUJO	Rua Araci Martins da Silva 4 ,57046-161	SERRARIA	10

104	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GUIA	Avenida Siqueira Campos 2427 ,57010-470	TRAPICHE	10
105	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	Avenida Governador Lamenha Filho SN ,57043-000	FEITOSA	20
106	ESCOLA MUNICIPAL PADRE BRANDAO LIMA	Rua São Benedito, 56 – CEP: 57055-590	PINHEIRO	20
107	ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO	Rua Quebrangulo SN ,57032-460	CRUZ DAS ALMAS	20
108	ESCOLA MUNICIPAL PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	Praça Afranio Jorge SN ,57010-060	PRADO	10
109	ESCOLA MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	Avenida Norma Pimentel da Costa SN ,57084-040	BENEDITO BENTES	20
110	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR	Rua Arnaldo Braga 717-783 ,57038-485	CRUZ DAS ALMAS	10
111	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAFE	Praça Leonidio Cardoso SN ,57070-570	RIO NOVO	20

112	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY	Av. Maceió, s/n - 57061-110	TABULEIRO DOS MARTINS	20
113	ESCOLA MUNICIPAL PIO X	Rua Sargento Jaime Pantaleão SN ,57010200	PRADO	20
114	C.M.E.I. PRESIDENTE FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	Avenida Cachoeira do Meirim SN ,57084040	BENEDITO BENTES	10
115	ESCOLA MUNICIPAL PROF ANTIDIO VIEIRA	Rua Dr. Paulo Neto SN ,57010-380	TRAPICHE DA BARRA	20
116	ESCOLA MUNICIPAL PROF CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Rua Boa Esperança SN ,57075-570	SANTOS DUMONT	20
117	ESCOLA MUNICIPAL PROF MARCOS SORIANO	Conjunto Jardim Petropolis II B SN ,57062-640	JARDIM PETRÓPOLIS	20
118	ESCOLA MUNICIPAL PROFª HEVIA VALERIA MAIA AMORIM	CJ Village Campestre, Rua Drº José Hailton, S/N - 57073-020	TABULEIRO DOS MARTINS	20
119	ESCOLA MUNICIPAL PROFª	Av. Benedito Loureiro, 2001 - 57073-510	Village Campestre II	20

	SILVIA CELINA NUNES LIMA			
120	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CORINTHO DA PAZ	Conjunto Inocop, Rua 5ª, S/N ,57072-364	CIDADE UNIVERSIT ÁRIA	20
121	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	Rua Manoel Florentino da Silva 190 ,57057-380	PINHEIRO	10
122	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	Avenida José Airton Gondim Lamenha SN ,57046-770	SÃO JORGE	20
123	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PETRONIO VIANA	Conjunto Carminha SN - 57010-000	BENEDITO BENTES	20
124	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RANILSON FRANCA DE SOUZA	Rua Sampaio Dória, 20-84 - 57014-830	PONTA GROSSA	10
125	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR A JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	Rua São José SN ,57060-360	CLIMA BOM	20
126	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR	RUA DIEGUES JÚNIOR 224 ,57025-650	POÇO	20

	A MARIA JOSE CARRASCOS A			
127	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR A MARIA JOSE CLEMENTE ROCHA	Rua A32, 35 - 57084-040	BENEDITO BENTES	10
128	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR A MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	Av. Menino Marcelo Q A lote 08 ,S/N ,57083-150	SERRARIA	10
129	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR A NATALINA COSTA CAVALCANT E	Tv. Rotary – 57081-132	TABULEIRO DOS MARTINS	20
130	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR A ZILKA DE OLIVEIRA GRACA	Rua Quadra A 28 101 ,57062-630	PETRÓPOLI S	10
131	ESCOLA MUNICIPAL PROFº AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Conjunto Freitas Neto Rua F SN ,57083-300	BENEDITO BENTES	20

132	ESCOLA MUNICIPAL PROFº LENILTON ALVES SANTOS	Rua Enfermeiro Marinho SN ,57041-430	JACINTINHO	10
133	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EULINA RIBEIRO ALENCAR	Rua Coaracy Fonseca SN ,57040-080	JACINTINHO	20
134	ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDECIO LOPES	Rua Antonio Procopio, 994 - 57050-000	PINHEIRO	10
135	ESCOLA MUNICIPAL RUI PALMEIRA	Av. Monte Castelo - 57014-680	VERGEL	20
136	ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PERICLES	Praça Caio de Aguiar Porto SN ,57010-830	PONTAL DA BARRA	20
137	ESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS	Rua Antônio Monteiro de Carvalho SN ,57060-020	TABULEIRO DOS MARTINS	20
138	C.M.E.I. TOBIAS GRANJA	Rua São José 888 ,57060-360	CLIMA BOM	10
139	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR AUDIVAL AMELIO	Avenida São Jorge SN ,57044-164	SÃO JORGE	10

140	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR BRAGA NETO	Avenida Major Cícero de Góes Monteiro S/N ,57017-766	BEBEDOUR O	10
141	ESCOLA MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRA S (entando em reforma)	Rua Cleto Marques Luiz SN ,57017-168	LEVADA	20
142	ESCOLA MUNICIPAL YEDA OLIVEIRA DOS SANTOS	Rua Divaldo Suruagy 98 ,57073-451 - Village Campestre	CIDADE UNIVERSITÁRIA	10
143	ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	Conjunto Rosane Collor SN ,57071-470	CLIMA BOM	20
144	ESCOLA MUNICIPAL SERGIO LUIS PESSOA BRAGA	Avenida Governador Lamenha Filho, S/N – CEP: 57018-550	CHÃ DE JAQUEIRA	10
145	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GASTONE LÚCIA DE CARVALHO BELTRÃO	Conjunto Jardim Royal II, quadra D S/N ,57072-175	CIDADE UNIVERSITÁRIA	20
146	ESCOLA MUNICIPAL	Rua Inspetor Paulo Peixoto 56 ,57041-620	JACINTINH	10

	HENRIQUE EQUELMAN		O	
147	NUCLEO DE DESENVOLV IMENTO INFANTIL	BR 104, Campus A. C. Simões- UFAL SN ,57072-970	CIDADE UNIVERSIT ÁRIA	10
148	C.M.E.I PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANT E (proc. de implantação)	RUA DA IGREJA, S/N, LADEIRA MANOEL LOPES DOS SANTOS	IPIOCA	10
149	C.M.E.I. CASA DA AMIZADE	Avenida Vereador Dario Marsiglia 300 ,57082-015	TABULEIRO DOS MARTINS	10
150	C.M.E.I ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	Loteamento Novo Jardim , s/n - 57074-202	CIDADE UNIVERSIT ÁRIA	20
151	C.M.E.I. JOSÉ MADLTTON VITOR DA SILVA	Loteamento Bela Vista II, s/n	BENEDITO BENTES	20
152	C.M.E.I. FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	Avenida Alice Carolina - Village Campestre - 57073-415	CIDADE UNIVERSIT ÁRIA	20
153	C.M.E.I. MARIA SALETE DA SILVA	Rua Antônio Lisboa de Amorim, s/n	BENEDITO BENTES	20
SEMAS				

154	SEMAS – Sede	Avenida Comendador Leão, 1383 - Poço - Cep 57.025-000 (Próximo a Maternidade Santa Mônica)	Centro	50
155	Abrigo institucional para crianças e adolescentes acolher	Avenida Hilda Felix de Oliveira nº 600; CEP 57082-590	Santa Lúcia	50
156	Abrigo Institucional Para Crianças e Adolescentes Rubens Colaço	Rua Antônio Gerbase Nº 106; CEP 57050-160	Farol	20
157	Almoxarifado	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597, CEP 57.055.320 Ponto de Referencia; em frente o 4 Batalhão da PM	Farol	20
158	Cadastro Único, Bolsa Família e Ações Complementares	Rua Barão de Atalaia Nº 753; CEP 57020-510	Centro	10
159	CAIC - UFAL	Campus Universitário UFAL, s/n - Rodovia BR 104 KM 44	Tabuleiro dos Martins	10
160	Casa de Passagem Familiar	Ladeira Rosalvo Ribeiro nº 87	Centro	10
161	Centro de Atendimento Socioassistencial	Avenida Amazonas, nº.: 90 CEP: 57010-060	Prado	10
162	Albergue	Avenida Comendador Leão s/n; CEP 57025-000	Poço	10
163	Centro Pop I - Serviço Para	Avenida da Paz, 994 CEP: 57022-050	Jaraguá	10

	População de Rua I			
164	Centro Pop II - Serviço Para População de Rua II	Avenida Thomas Espindola, n.º.: 86 CEP: 57051-000	Farol	10
165	Conselho Municipal de Assistência Social	Rua Eloi Lemos de França, n.º.: 110 CEP: 57052-880	Gruta de Loudes	10
166	Conselho Tutelar R.A. I	Praça Raul Ramos N° 11 CEP 57025-290	Poço	10
167	Conselho Tutelar R.A. II	Rua Marquês de Pombal N° 310 CEP 57000-001	Ponta Grossa	10
168	Conselho Tutelar R.A. III	Coronel Lima Rocha N° 814; CEP 57055-502	Pinheiro	10
169	Conselho Tutelar R.A. IV	Marquês de Abrantes S/N; 57017-601	Bebedouro	10
170	Conselho Tutelar R.A. V	Rua Don Avelar Brandão N° 301 CEP 57046-770	Jacintinho	10
171	Conselho Tutelar R.A. VI	Rua Luiz Américo Galvão N° 287; CEP 57037540	Cruz das Almas	10
172	Conselho Tutelar R.A. VII	Rua São Paulo, N° 05, Lot. Parque dos Eucaliptos I; CEP 57061-130	Tabuleiro dos Martins	10
173	Conselho Tutelar R.A. VIII	Conjunto Graciliano Ramos N° 1153 Qd E 03; CEP 57073-466	Cidade Universitária	10

174	Conselho Tutelar R.A. IX	Av. Benedito Bentes II, Rua Amilton Severiano da Silva, QD - C 08, nº 527	Benedito Bentes II	10
175	Conselho Tutelar R.A. X	Av. Pratygy, nº 351, QD-06	Benedito Bentes	10
176	CRAS Área Bebedouro	Rua Marquês de Abrantes s/n CEP: 57017-601	Bebedouro	10
177	CRAS Área Lagunar	Rua Agnelo Barbosa, Nº 527 CEP 57010-368	Prado	10
178	CRAS Bela Vista	Rua Coronel Salustiano Sarmiento – Nº 310; CEP 57044-060	São Jorge	10
179	CRAS Bom Parto	Rua General Hermes Nº 1752 CEP 57017-201	Bom Parto	10
180	CRAS Cacilda Sampaio	Rua das Flores S/N CEP 57060-080	Vergel do Lago	10
181	CRAS Cidade Sorriso	Conj. Resid. Cidade Sorriso I (Verdejantes II), nº.: 100 CEP 57086-430	Benedito Bentes	10
182	CRAS Clima Bom	CJ. RESID. OSMAN LOUREIRO, Nº 242 LOTE 10, QD. C1, TABULEIRO DO MARTINS	Clima Bom	10
183	CRAS Denisson Menezes	Av. Alice Caroline, 43. Vila Olímpica Lauthenay Perdigão CEP 57073-415	Cidade Universitaria	10
184	CRAS Dom Adelmo	Rua João Ulisses Marques, nº 112; CEP 57010-150	Prado	10
185	CRAS Fernão Velho	Praça São Jorge Nº 37 CEP 57070-120	Fernão Velho	10
186	CRAS	Rua Cônego Valente Tobias S/N; CEP 57052-	Pitanguiinha	10

	Pitanguinha	170		
187	CRAS Rio Novo	Conjunto Vale São Francisco, SN – Rio Novo CEP 57070-700	Rio Novo	10
188	CRAS Santos Dumont	Rua Roldão Siqueira Fortes N° 710; CEP 57075-650	Santos Dumont	10
189	CRAS Selma Bandeira	Conjunto Selma Bandeira. Avenida principal; CEP 57085-190	Benedito Bentes	10
190	CRAS Sônia Sampaio	Rua Jarbas de Andrade, 119 - Cohab; CEP 57041-500	Jacintinho	10
191	CRAS Terezinha Normande	Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n, CEP 57041-140	Poço	10
192	Creas Paefi Benedito Bentes	Conjunto Cidade Sorriso II Rua P, Quadra E Lote 01 CEP:57020-330	Benedito Bentes	10
193	Creas Paefi Jatiuca	Rua Deputado Luiz Gonzaga Coutinho, n° 210, QD-10 CEP: 57036-110	Jatiuca	10
194	Creas Paefi Orla Lagunar	Avenida Santos Pacheco, n° 342	Prado	10
195	Creas Paefi Poço	Praça Raul Ramos, n°.: 01 - CEP:57025-290	Poço	10
196	Creas Santa Lúcia	Rua Belmiro Amorim, n°346 CEP:57082-000	Santa Lucia	10
197	CREAS*	Rua Barão José Miguel n° 366; CEP 57055- 160	Farol	10
198	Frequência Escolar	Rua General Hermes, n° 1199 CEP 57017-000	Cambona	10
199	Juvenopolis	Rua Marquês de Abrantes, s/n	Bebedouro	10

200	Lar São Domingos	Avenida Gustavo Paiva, n.º: 4291	Mangabeiras	10
201	Casa de Adoção	Rua Antonio Gerbase, n.º: 106 CEP: 57052-160	Pitanguinha	10
202	Abrigo Viva Vida	Rua Engenheiro Otavio Cabral, n.º: 203 CEP: 57052-483	Gruta de Lourdes	10
203	Casa de Passagem Feminina	Rua Coronel Francisco Silva, n.º: 65 CEP: 57052-190	Pitanguinha	10
204	Casa Lar	Rua Jornalista Nilton de O. Correia, n.º: 1458 CEP: 57038-680	Jacarecica	10
205	Coordenação de Nutrição	Rua Barão de Atalaia, n.º 284 CEP: 57020-510	Centro	10
SMS				
206	PAM BEBEDOURO -Referência	Rua Antônio Nunes Leite, Nº 225 - CEP 57.018-185	BEBEDOUR O	30
207	UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO	Rua do Campo, S/N - CEP 57.017-235	BOM PARTO	20
208	CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSE CANAA	RUA MARAGOGI, Canaa, S/N - 57080-110	CANAA	30
209	PAM SALGADINH O - FARMACIA	MIZAEL DOMINGOS, 241, 57020600	CENTRO	20
210	PAM SALGADINH O	MIZAEL DOMINGOS, 241, 57020600	CENTRO	30

	MARCAÇÃO			
211	CENTRO DE SAÚDE WALDOMIR O ALENCAR	Rua Júlio Auto, 431 - CEP 57.040-34	Jacintinho	20
212	CORA	RUA MIZAEI DOMINGUES, Nº 73 – 57020-600	CENTRO	30
213	VIGILANCIA SANITARIA	Zacarias de Azevedo, 119 – 57020-470	CENTRO	50
214	ARQUIVO GERAL – GESTÃO DOCUMENTAL	Rua Firmo Lopes, 92 - 57050-030	FAROL	10
215	CAPS DR. SADI FEITOSA DE CARVALHO	Rua Dr. Oswaldo Cruz, S/N - CEP 57.018-630	CHÃ BEBEDOUR O	20
216	CAPSAD INFANTO JUVENIL DR. EVERALDO MOREIRA	Rua Barão José Miguel, 373 - CEP 57.055-160	FAROL	10
217	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA	Rua Pastor Eurico Calheiros, 56, COHAB - CEP 57.041-620	JACINTINH O	20
218	USF JOÃO MOREIRA (GROTA DO MOREIRA)	PADRE CICERO, 45, 57040350	JACINTINH O	20
219	II Centro de Saúde	Praça da Maravilha, S/N, Poço - CEP 57025-860	POCO	30

220	SERVIÇOS GERAIS	CONJUNTO JARDIM BOA ESPERANÇA, S/N, 57014260	VERGEL	10
221	CAPS II DR ROSTAND SILVESTRE	Rua Jose Maia Gomes, S/N - CEP 57036-240	JATIUCA	10
222	CEREST	JULIO MARQUES LUZ nº1.694, 694 - 57035700	JATIUCA	10
223	USF VILA BREJAL JARDIM SÃO FRANCISCO	Rua São Francisco, S/N, Brejal - 57017-200	BREJAL	10
224	USF SÃO VICENTE DE PAULA - PINHEIRO	Rua Galdino Ramos Vasconcelos, 59 - 57055-672	PINHEIRO	20
225	USF DA PITANGUINHA-Referência	Rua Antonio Nogueira, S/N - CEP 57.052-020	PITANGUINHA	30
226	CENTRO DE SAUDE OSVALDO BRANDÃO VILELA-Referência	Rua Lafaiete Pacheco, S/N - CEP 57030-646	PONTA DA TERRA	30
227	DURVAL CORTEZ URICURI - USF SAO SEBASTIAO	Rua João Ulisses Marques, S/N – 57010-150	PRADO	20
228	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA EMATER II	Av Cel Salustiano Sarmiento, 51, 57044-060	SÃO JORGE	10
229	UDA GOVERNADOR	Rua Muniz Falcão, 1324, Barro Duro -CEP 57.046-418	BARRO DURO	10

	DIVALDO SURUAGY – FAT			
230	USF LOURENÇO DE CARVALHO	Rua Boa Vista, 20 - CEP 57039-325	RIACHO DOCE	10
231	UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II-Referência	Rua Manoel Viana de Oliviera, S/N - CEP 57.040-490	JACINTINHO	30
232	USF GALBA NOVAIS	Av. Betel, S/N, Tabuleiro - CEP 57.081-740	TABULEIRO	10
233	CAPSI LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA	Av. Getúlio Vargas, S/N, Conj. José Tenório - CEP 57.046-350	SERRARIA	10
234	UNIDADE DE SAÚDE DR ARTHUR RAMOS	RUA L QUADRA J CONJ HENRIQUE EQUELMAN, S/N, 57086030	TABULEIRO DOS MARTINS	10
235	CEO II RAFAEL DE MATOS SILVA	RUA L QUADRA J.S.N CONJ. HENRIQUE EQUELMAN, S/N, 57080030	TABULEIRO DOS MARTINS	10
236	CENTRO DE SAÚDE TEREZA BARBOSA	Conj. Estádio Gomes de Melo S/N - CEP 57072-406	Cidade Universitária	10
237	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM	Rua Adriana Viana de Castro, S/N, Conj. Salvador Lira – 57081-345	TABULEIRO DOS MARTINS	20
238	C S ROLAND SIMON - PAM VERGEL-	Rua Cabo Reis, S/N - CEP: 57015-520	VERGEL DO LAGO	30

	Referência			
239	MÓDULO ODONTOLOGICO RUI PALMEIRA	Avenida Monte Castelo, S/N - CEP 57015-130	VERGEL DO LAGO	10
240	UNIDADE DE S JOSE TENORIO DE A LINS	Conj. José Tenório - CEP 57046-350	SERRARIA	30
241	USF SERGIO QUINTELA	MARQUES DE TAMANDARE, S/N, 57081-090	SANTA LÚCIA	20
242	USF FREI DAMIAO	Conj. Frei Damião, S/N - CEP 57.085-068	BENEDITO BENTES	20
243	PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO	RUA JOSÉ BANDEIRAS BASTOS, S/N	TABULEIRO	10
244	ZOONOSE	LOTEAMENTO PALMARES, QD 03, S/N – 57076-060	CIDADE UNIVERSITÁRIA	30
245.a	SEDE SMS - REDE DE DADOS CORPORATIVA	RUA DIAS CABRAL, Nº 569 – 57020-250	CENTRO	50
245.b	SEDE SMS - INTERNET	RUA DIAS CABRAL, Nº 569 – 57020-250	CENTRO	300
246	PAM DIQUE ESTRADA	Rua das Flores, S/N, Conj. Joaquim Leão - CEP 57014-600	PONTA GROSSA	20
247	VIRGEM DOS POBRES	SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – 57010-000	TRAPICHE	20
248	FAMILIA	CONJ. ELIAS PONTES BONFIM, S/N –	GUAXUMA	20

	GUAXUMA	57030-000		
249	CENTRO DE SAUDE DO FEITOSA - DR. PAULO LEAL MELO	Rua Acre, S/N - CEP 57.043-230	FEITOSA	20
250	CENTRO DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO	Rua Luis Barbosa Rego 55, Aldeia do Índio – CEP: 57040-660	JACINTINHO	10
251	CENTRO DE SAÚDE DO REGINALDO	Dr CARLOS MIRANDA, 96, 57030660	POÇO	10
252	CAIC DR JOSÉ MARIA DE MELO CAIC BENEDITO BENTES II	Av. Benedito Bentes II, S/N, Benedito Bentes – CEP: 57.084-649	BENEDITO BENTES	30
253	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ M. DE VASCONCELOS NETO - SÃO JORGE	Avenida Cor. Salustiano Sarmiento, 303 - CEP 57.044-060	SÃO JORGE	10
254	USF CARLA NOGUEIRA	Av. do Furto, S/N, Conj. Selma Bandeira - 57084-050	BENEDITO BENTES	20
255	CAPS NORACI PEDROSA	Conj. José da Silva Peixoto R. G, QD 07 - CEP 57.041-172	JACINTINHO	20
256	C S TARCISIO PALMEIRA PSF PONTAL	Rua Alípio Barbosa da Silva, S/N - CEP 57010-810	PONTAL DA BARRA	20
257	UBS GRACILIAN	Conj. Grac. Ramos, Creche 01, S/N – 57073-340	TABULEIRO DOS	30

	O RAMOS		MARTINS	
258	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA	Praça Coronel Othon Bezerra de Melo, 01- CEP 57.070-110	FERNÃO VELHO	20
259	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	Trav. Boa Esperança, 30 - CEP 57.071-038	NOVO MUNDO	10
260	POSTO DE SAÚDE FRANCISCO DE PAULA - GROTA DO ARROZ	Rua Ricardo C. Moraes, 156 (Por trás da UNIT, 2ª à esquerda) - 5703-8014	CRUZ DAS ALMAS	20
261	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON MENEZES	DENISSON MENEZES, QD A, s/n – 57020-480	CIDADE UNIVERSITÁRIA	30
262	UNIDADE DE SAÚDE DR DJALMA LOUREIRO	Rua Muniz Falcão, S/N - CEP 57.071-815	CLIMA BOM	20
263	USF VILLAGE CAMPESTRE I	Cj. Village Campestre I, QD N, Nº 15 - CEP 57.073-021	CIDADE UNIVERSITÁRIA	20
264	UNIDADE DE SAÚDE DR. DIDIMO OTTO KUMMER	Cj. Carminha, Rua C, S/N - CEP 57.085-609	BENEDITO BENTES II	20

265	USF JORGE DAVID NASSER	Rua Alto da Igreja, 163 - 57039-850	IPIOCA	20
266	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO	Travessa Camaragibe, S/N - CEP 57.045-851	OURO PRETO	10
267	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA – UDA (VILA REDENÇÃO – CESMAC) (CNS 2003659)	Rua Radialista Odete Pacheco, S/N - CEP 57.051-560	FAROL	10
268	CENTRO DE SAÚDE DR HAMILTON FALCÃO	Av. Tabuleiro, S/N, Benedito Bentes I – CEP: 57085-705	BENEDITO BENTES	20
269	UNIDADE DE SAÚDE DR ROBSON CAVALCANTE	JORN OBERALDO FIRMINO SANTOS, 0, 57080030	BENEDITO BENTES	20
270	UNIDADE SAÚDE JOÃO MACARIO	ENG CORINTHO CAMPELO PAZ, 111, 57015325	SANTOS DUMONT	20
271	US COBEL TABULEIRO – IB GATO	Rua da Floresta, S/N – 57060-080	TABULEIRO DOS MARTINS	30
272	USF VILAGE CAMPESTRE	JOSE HAILTON SANTOS, 104, 57073582	CIDADE UNIVERSIT	10

	II		ARIA	
273	US JOSÉ HOLANDA (ALIOMAR DE ALMEIDA)	Av. Corr. Transporte. Moacir Andrade s/n. CJ Bela Vista - 57084-040	Benedio Bentes II	20
274	CAF - FARMACIA JUDICIAL	AVENIDA JUCA SAMPAIO, Nº 620 - 57045-365	FEITOSA	30
275	UNIDADE DE SAUDE DR HELVIO AUTO	COMPLEXO DE LOURENÇO VASCONCELOS NO ENDEREÇO RUA DR. PAULO NETO, S/N - 57010-371	TRAPICHE	20
276	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WALTER DE MOURA LIMA	Condomínio Santa Amélia S/N, por trás do conj. medeiros neto	SANTA AMÉLIA	10
277	PSF PESCARIA	SANTA LUZIA, S/N – 57030-000	PESCARIA	10
278	USF JOSE BERNADES NETO	Av Waldemar Rufino dos Santos, 78 ABC - 57070-470	FERNÃO VELHO	10
279	USF CLÁUDIO MEDEIROS	Rua Vereador Hermínio Cardoso, 191- CEP 57.070-540	RIO NOVO	20
280	PROGRAMA DA FAMILIA JOÃO SAMPAIO	Conjunto João Sampaio I, Quadra 01 A - 57080-000	TABULEIRO	20
281	UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MARIA	Rua Amanda de Medeiros Carlos, 56-136 - 57038-630	JACARECIC A	20

	CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS			
282	UNIDADE DOCENTE ASSISTENCI AL JOSÉ LAGES FILHO – UNIT	Grota do Arroz, por trás da UNIT	CRUZ DAS ALMAS	10
283	US JORGE DUARTE QUINTELA CAVALCANT E	Conjunto Graciliano Ramos (Terminal de ônibus) - 57073-207	GRACILIAN O RAMOS	20
284	UBS OURO PRETO	Rua Padre Cícero, 224 - CEP 57.045-815	OURO PRETO	10
285	GARAGEM	DUDA CALADO, LOTE 10 A 14 QUADRA B	PRADO	10
286	US JOSE GUEDES DE FARIAS (ZEZITO)	Cj Medeiros Neto I, 03 - CEP 57.063-640	SANTA AMÉLIA	10
287	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	CONJUNTO BENEDITO BENTES II, 136 - 57084050	BENEDITO BENTES	10
288	USF ROSANE COLOR	Av. Nascente 542, Conj. Rosane Collor - CEP 57.071-888	CLIMA BOM	20
289	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO HORTO – AMACOPH	Rua Pau Brasil, S/N, Paraíso do Horto - CEP 57.018-542	CHÃ DA JAQUIERA	20
DEMAIS SECRETARIAS				

290	ARQUIVO	AV MARQUES DE ABRANTES SN	BEBEDOUR O	10
291	COMARHP	RUA GENERAL HERMES 281	Bom Parto	50
292	COMDEC	Rua da Sementeira ou (Travessa Marquês do Pombal, s/n -) 86	Ponta Grossa	20
293	FMAC	AV DA PAZ 900	Jaraguá	50
294	FORUM	AV JUCÁ SAMPAIO 206	Barro Duro	10
295	GABINETE	Rua Sá e Albuquerque, Nº 235 CEP: 57022-180	Jaraguá	100
296	GABINETE VICE	RUA JORN LAFAIETE BELO 47	POÇO	10
297	IPREV	RUA CDOR PALMEIRA 502	Farol	50
298	JÁ FAROL	AV FERNANDES LIMA 2551	Farol	10
299	JÁ MIRAMAR	TV JUCA SAMPAIO 2247	Barro Duro	10
300	JUNTA MÉDICA	RUA GUEDES GONDIN 5	CENTRO	30
301	PGM	RUA PEDRO MONTEIRO 291	CENTRO	100
302	SEMAS	AV COMENDADOR LEÃO 1383	POÇO	100
303	SEMINFRA	RUA IMPERADOR 307	CENTRO	50
304	SEDET	AV GOVERNADOR AFRANIO LAGES 297	FAROL	200
305	SEMDS	RUA MARQUES DE ABRANTES SN	BEBEDOUR O	50

306	SEMTUR	AV DA PAZ 1422	CENTRO	50
307	SEMSCS	AV GOVERNADOR TEOBALDO BARBOSA 1	Vergel Lago	10
308	SEMSCS	Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá - CEP: 57022-190	Jaraguá	50
309	SEMTABES	RUA BARÃO DE ANADIA 85	CENTRO	50
310	SHOPPING PÁTIO	AV MENINO MARCELO 3800	Cid. universitária	10
311	SIMA	RUA MARQUES DE ABRANTES SN	BEBEDOUR O	50
312	SLUM	PÇA CIRO ACIOLY 96	PONTA GROSSA	50
313	SMTT	AV DURVAL DE GOES MONTEIRO 0	Tabuleiro dos Martins	100
314	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71 CEP:57020-680	CENTRO	50

ANEXO D

TERMO DE VISITA TÉCNICA

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Declaramos, sob pena da lei, que a empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na Avenida / Rua _____, realizou, nesta data, Vistoria Técnica em todas as instalações tecnológicas e de infraestrutura da Prefeitura de Maceió e de seus endereços listados no(s) LOTE(s): _____, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas e condições pertinentes ao OBJETO deste Termo de Referência.

Maceió (AL), ____ de _____ de 2018.

Responsável Técnico: _____

Documento de Identidade: _____

Assinatura: _____

Visto:

Responsável pela DTI SEMGE

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2018 – CPL/ARSER

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, situada à Rua XXXXXXXXXXXX, Centro – Maceió/AL, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Secretário XXXXXXXXXXXX, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número ____/20__ – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, cujo objeto é a contratação, de empresa especializada em SERVIÇO de telecomunicação para fornecimento do serviço de links dedicados de conectividade com a Internet nas velocidades de 1 Gbps e 300 Mbps, já incluindo a infraestrutura de conectividade física e lógica, com a disponibilização de suporte completo para roteamento dos protocolos de IPV4 e IPV6 e velocidades simétricas para upstream e downstream e contratação de empresa para fornecimento e gerenciamento de SERVIÇO de segurança de rede com a alocação de solução integrada de software e hardware com funcionalidades de firewall, Controle de Aplicações, Proteção IPS, Proteção Antivírus, Antispyware, Antispam, Análise de Malwares Modernos, Filtro de URL, Controle de Transferência de Arquivos, Controle de Tráfego, De-criptografia SSL, Módulo VPN, filtro de conteúdo web, Serviços de Monitoramento de Disponibilidade e Performance, Gestão de Eventos de Segurança e Gerenciamento de Segurança de Rede, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I), processada nos termos do Processo Administrativo n.º 2100.32696/2017, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei n.º 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais n.ºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a contratação, de empresa especializada em SERVIÇO de telecomunicação para fornecimento do serviço de links dedicados de conectividade com a Internet nas velocidades de 1 Gbps e 300 Mbps, já incluindo a infraestrutura de conectividade física e lógica, com a disponibilização de suporte completo para roteamento dos protocolos de IPV4 e IPV6 e velocidades simétricas para upstream e downstream e contratação de empresa para fornecimento e gerenciamento de SERVIÇO de segurança de rede com a alocação de solução integrada de software e hardware com funcionalidades de firewall, Controle de Aplicações, Proteção IPS, Proteção Antivírus, Antispyware, Antispam, Análise de Malwares Modernos, Filtro de URL, Controle de Transferência de Arquivos, Controle de Tráfego, De-criptografia SSL, Módulo VPN, filtro de conteúdo web, Serviços de Monitoramento de Disponibilidade e Performance, Gestão de Eventos de Segurança e Gerenciamento de Segurança de Rede, cujas especificações técnicas,

marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
Representante Legal:		
Identidade e CPF:		
E-mail:		

Grupo XX

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ --- (-----)

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº ____/2018-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº ____/2018-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão** gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por **GRUPO DE ITENS**, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 143/2018 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo** de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 143/2018 – CPL/ARSER;

- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
- 11.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12.** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de

outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Fornecedor Beneficiário

Secretário da Unidade Requisitante

Prefeito (no caso de atas acima de R\$ 100.000,)

ANEXO A

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes		Quant. Total
					ARSER			

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
2		

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:			e-mail:
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:			e-mail:
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º ____/2018

Termo de Contrato de prestação de serviço de telecomunicação para fornecimento do serviço de links dedicados de conectividade com a Internet nas velocidades de 1 Gbps e 300 Mbps, já incluindo a infraestrutura de conectividade física e lógica, com a disponibilização de suporte completo para roteamento dos protocolos de IPV4 e IPV6 e velocidades simétricas para upstream e downstream e contratação de empresa para fornecimento e gerenciamento de SERVIÇO de segurança de rede com a alocação de solução integrada de software e hardware com funcionalidades de firewall, Controle de Aplicações, Proteção IPS, Proteção Antivírus, Antispyware, Antispam, Análise de Malwares Modernos, Filtro de URL, Controle de Transferência de Arquivos, Controle de Tráfego, Decriptografia SSL, Módulo VPN, filtro de conteúdo web, Serviços de Monitoramento de Disponibilidade e Performance, Gestão de Eventos de Segurança e Gerenciamento de Segurança de Rede, que entre si celebram a - _____ e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e CPF nº. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta Cidade, com o CEP: **XXXXXXXXXXXX**, representado pelo **XXXXXXXXXXXX**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº. **XXXXXXXXXXXX** – **XXXX/XXX** e CPF nº. **XXXXXXXXXXXX**, domiciliado neste município, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº _____, localizada à _____, – CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) _____, R.G:____, C.P.F: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018-CPL/ARSER;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 2100.32696/2017;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2100.32696/2017;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº ____/2018-CPL/ARSER;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de prestação de serviço de telecomunicação para fornecimento do serviço de links dedicados de conectividade com a Internet nas velocidades de 1 Gbps e 300 Mbps, já incluindo a infraestrutura de conectividade física e lógica, com a disponibilização de suporte completo para roteamento dos protocolos de IPV4 e IPV6 e velocidades simétricas para upstream e downstream e contratação de empresa para fornecimento e gerenciamento de SERVIÇO de segurança de rede com a alocação de solução integrada de software e hardware com funcionalidades de firewall, Controle de Aplicações, Proteção IPS, Proteção Antivírus, Antispyware, Antispam, Análise de Malwares Modernos, Filtro de URL, Controle de Transferência de Arquivos, Controle de Tráfego, De-criptografia SSL, Módulo VPN, filtro de conteúdo web, Serviços de Monitoramento de Disponibilidade e Performance, Gestão de Eventos de Segurança e Gerenciamento de Segurança de Rede, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I), visando atender as necessidades da Secretaria [REDACTED], conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº ____/2018-CPL/ARSER)

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, Sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº ____/2018 -CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018-CPL/ARSER);

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 2100.32696/2017–CPL/ARSER).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 143/2018–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 143/2018–CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito. Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no subitem ____ do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = (\underline{TX})$$

365

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = (\underline{6/100})$$

365

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O prazo da contratação será de 30 (trinta) meses, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho:____, elemento de despesa: _____e subelemento de despesa: _____.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER).

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item ____ do Termo

de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018-CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) ____ de ____ de ____.

Empresa

Secretário Municipal de xxxxxx

Rui Soares Palmeira
Prefeito

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **xx (xxxxxxxx) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ____/2018 – CPL/ARSER e seus Anexos.

Grupo	Item	Serviços	Velocidade	Qtd.	Números ip-v4	Números /64 ip-v6	Valor unitário mensal R\$	Valor unitário anual R\$	Valor total R\$
01	1	Link dedicado de conectividade com a Internet com velocidade de 1 Gbps, suporte completo para roteamento dos protocolo IPV4 e IPV6 e velocidades simétricas para <i>upstream</i> e <i>downstream</i> .	1 Gbps	1	30	1			
	2	Link dedicado de conectividade com a	300 Mbps	1	30	1			

		Internet com velocidade de 300 Mbps, suporte completo para roteamento dos protocolo IPV4 e IPV6 e velocidades simétricas para <i>upstream</i> e <i>downstream</i> .							
Valor total R\$									

Gru po	Ite m	Descrição	Qtd	Valor unitário mensal R\$	Valor unitário anual R\$	Valor total R\$
02	3*	Serviço de Solução de Segurança em alta disponibilidade para proteção de links de até 1 Gbps .de tráfego de dados.	1			
	4*	Serviço de Solução de Segurança em alta disponibilidade para proteção de links de até 300 Mbps .de tráfego de dados.	1			
	5	Serviço de Solução de Segurança para proteção de links de até 200 Mbps .de tráfego de dados.	2			
	6	Serviço de Solução de Segurança para proteção de links de até 100 Mbps .de tráfego de dados.	37			
	7	Serviço de Solução de Segurança para proteção de links de até 20 Mbps .de tráfego de dados.	274			
Valor Total R\$						

OBS: No comprasnet o valor unitário de cada item deve corresponder ao valor de um serviço para doze meses.

Preço Total por extenso:

Local, dede 2018.

.....
Representante Legal da Empresa